



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2024
DISPENSA N.º 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E CONTROLE DE SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, SESSÕES SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS, BEM COMO FOTOS DAS REUNIÕES E ALIMENTAÇÃO DA PÁGINA DO PODER LEGISLATIVO NA INTERNET, REDES SOCIAIS DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Paula Cristina Balestrin**, Supervisor (a) Administrativo, certifico que aos 19 (dezenove) dias de julho de 2024, na sala do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA CRISTINA BALESTRIN
Data: 19/07/2024 08:36:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paula Cristina Balestrin
Supervisor (a) Administrativo
Portaria de Nomeação N.º 011/2021



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Portaria 011/2021

“NOMEIA A SRA. PAULA CRISTINA BALESTRIN, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 048/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020”.

O Sr. Eluir Cavassin, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Paula Cristina Balestrin**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2092913-7 SSP/MT e CPF nº 006.817.511-69, residente na Rua das Rosas nº 162 em Ipiranga do Norte - MT, para o cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, instituído pela Lei Complementar nº 048/2020 de 12 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e afixe.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, 21 de janeiro de 2021.

Eluir Cavassin
Presidente



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Excelentíssimo Senhor GERALDO DE ASSIS ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, usando de suas atribuições legais e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e da honestidade, e ainda buscando orientar a todos os interessados, com base na Constituição Federal e a Lei 101/2000, TORNA PÚBLICO que no dia 01 de Janeiro de 2021, foram eleitos em Sessão Solene de Termo de Formação da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2021/2022, os membros da Comissão Representativa da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, as quais foram composta da seguinte forma.

Comissão Representativa da Câmara Municipal.

Presidente: ERNANE JERÔNIMO DA SILVA FILHO-PRB
Membro: GESSY ESPERIDIÃO MARIANO-PRB
Membro: MARCOS LEITE DE OLIVERIA-PSD

Figueirópolis D'Oeste – MT, em 11 de Janeiro de 2021.

GERALDO DE ASSIS ROCHA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

Portaria nº 007/2021

O Sr. Eluir Cavassin, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data da Sessão Ordinária do dia 1º de fevereiro de 2021 para o dia 02 de fevereiro de 2021, permanecendo no mesmo horário as 08h00min.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 21 de janeiro de 2021.

Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal

Portaria nº 008/2021.

"DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE- MT."

O Sr. Eluir Cavassin, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela movimentação financeira da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT no Banco do Brasil, Agência 5980-3 Conta Corrente 5500-X, no qual devem constar obrigatoriamente as seguintes assinaturas:

1º Assinatura:
- ELUIR CAVASSIN, matrícula funcional nº 93, CPF nº 000.753.261-08,

Presidente.

2º Assinatura:
- ANTONIO DE ABRANTES ALVES NETO, matrícula funcional nº 95, CPF nº 046.767.439-63, Primeiro Secretário.

Art. 2º - Compete aos respectivos responsáveis os poderes de emitir, endossar, cancelar, baixar, sustar, contra ordenar cheques, abrir e encerrar contas, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e emitir comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, efetuar resgates, aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meios eletrônicos e ordens bancárias, bem como liberar arquivos de pagamentos e transferências no gerenciador financeiro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 21 de Janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e afixe-se.

Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal

Portaria 009/2021

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DEPARTAMENTO CONTÁBIL".

O Sr. Eluir Cavassin, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora efetiva Sra. Rosângela Grisa Grabovski, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DEPARTAMENTO CONTABIL, Referência CC – 03.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 21 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se a afixe.

Eluir Cavassin
Presidente

Portaria 009/2021

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DEPARTAMENTO CONTÁBIL".

O Sr. Eluir Cavassin, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora efetiva Sra. Rosângela Grisa Grabovski, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DEPARTAMENTO CONTABIL, Referência CC – 03.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 21 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se a afixe.

Eluir Cavassin
Presidente

Portaria 011/2021

"NOMEIA A SRA. PAULA CRISTINA BALESTRIN, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 048/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020".

O Sr. Eluir Cavassin, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. Paula Cristina Balestrin, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2092913-7 SSP/MT e CPF nº 006.817.511-69, residente na Rua das Rosas nº 162 em Ipiranga do Norte - MT, para o cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, instituído pela Lei Complementar nº 048/2020 de 12 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e afixe.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, 21 de janeiro de 2021.

Eluir Cavassin
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N. 001/2021
TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Item.

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E CONTROLE DE SOM DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, SESSÕES SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.****INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos que atenderá à necessidade da Câmara com filmagens e transmissões ao vivo (streaming) de suas sessões e eventos

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. No presente documento será avaliada as opções e viabilidade da contratação pretendida, bem como, apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo, a melhor atender às necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21; art. 23 da Resolução Legislativa 002/2023; e demais legislações vigentes.

1 - DESCRIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Considerando que as sessões ordinárias e extraordinárias são a culminância do processo legislativo, onde durante sua realização são discutidos e apreciados os projetos de lei que interferem na vida da cidade. E ainda considerando que são nestes encontros que os vereadores – representantes da população eleitos pelo voto direto – apresentam as demandas de seus representados na forma de indicações, requerimentos e outras matérias previstas em regimento.

1.2. Considerando que também há outras sessões realizadas no âmbito desta Casa de Leis, como as solenes, que têm por objetivo valorizar, homenagear e/ou condecorar cidadãos que prestaram relevantes serviços e/ou se mostram notáveis no tecido social.

1.3. considerando que também há as Audiências públicas, que por sua vez, demandam o acompanhamento do cidadão no debate sobre leis importantes e sobre a condução das contas públicas, bem como sua participação na elaboração do orçamento público, verifica -se que a participação popular na rotina legislativa é de suma importância, e muito embora o plenário esteja aberto aos cidadãos que

podem acompanhar as sessões presencialmente, muitos outros não conseguem se deslocar até a sede da Câmara para fazê-lo, realizar a filmagem dessas sessões e eventos é primordial para que esta Casa de Leis atinja plenamente a função de transparência de suas atividades legislativas, se tornando uma alternativa para aproximar este poder legislativo à atividade fim que é legislar sobre os interesses dos seus munícipes

1.4 Considerando que com a transmissão das sessões e das reuniões que ocorrem nesta Casa de Leis, qualquer interessado em qualquer parte do mundo poderá acompanhar as votações e debates sobre temas relevantes para a comunidade, fomentando dessa forma o acesso e participação dos indivíduos aos trabalhos do processo legislativo municipal.

1.5. Considerando ainda que o serviço de gravação, com fornecimento de arquivo de áudio e vídeo subsidia ainda o serviço do Núcleo de Taquigrafia na confecção de Atas desta Câmara Municipal, o qual pode se valer das filmagens para realizar o fiel registro documental nas Atas. Tais filmagens podem ainda ser solicitadas pelos Vereadores em caso de dúvidas nas transcrições das atas assim como por munícipes.

1.6. Considerando que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte não possui em seu quadro, profissionais especializados para as gravações das sessões, e tampouco possui os equipamentos necessários para tanto, inclusive no ano de 2023 foi realizado gravações mais de forma totalmente amadora através de aparelho celular, o que resultou em filmagens de péssima qualidade o que acabou por dificultar o acompanhamento pelos munícipes, sendo as vezes devido a qualidade da gravação ficar até inaudível as falas dos parlamentares, havendo inclusive reclamações por parte destes e também da população precisamos de uma solução que resolva o problema com as filmagens de forma a dar maior segurança aos vereadores e servidores, e aos cidadãos em geral, bem como ter a possibilidade de ter um arquivo fidedigno com a gravação de qualidade de todas as sessões.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. O serviço de filmagem e transmissão ao vivo pela internet e mídias sociais, abrange as sessões: ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes, especiais, audiências públicas, e reuniões das comissões permanentes e comissões especiais. As sessões solenes e audiências públicas poderão ser realizadas em ambiente externo após deliberação e aprovação do plenário. O serviço de transmissão ao vivo das sessões e reuniões ao vivo para internet e mídias sociais, compreende a digitalização de imagem, captura de som, e preparação de streaming para disponibilização ao servidor onde será transmitida a sessão/reunião.



2.2. Para atender a presente necessidade, não dispõe no mercado de muitas soluções passíveis de serem analisadas. Todavia, identificou algumas possíveis soluções, as quais passaremos a discutir pormenorizadas.

2.1.1 Solução 01: Aquisição de todo material necessário para realizar as filmagens e transmissões :

Uma possível solução seria adquirir todo o material necessário como câmeras profissionais, tripés, notebooks etc, para realizar as transmissões, entretanto a câmara não possui em seu quadro profissional capacitado para fazer o levantamento de quais materiais seriam necessários adquirir, bem como que sejam aptos a manuseá-los após a aquisição, além do que materiais dessa natureza possuem valor considerável além da necessidade de investir em atualizações constantes de hardware e software, não sendo vantajoso para a administração neste momento.

2.1.2. Solução 02: Admissão de servidor: Outra possível solução seria a contratação de servidores através de concurso público ou de cargo em comissão afetos à necessidade. Todavia, para concurso público seria necessário a criação dos cargos, e ainda o ajuste fiscal do órgão para fazer frente a esta nova despesa com pessoal, além de licitação para a contratação de empresa especializada para realizar o concurso/certame.

2.1.2.1. Para esta solução, ainda seria necessário a aquisição de todo material, equipamentos, EPI e insumos para a realização dos serviços em comento e ainda realizar treinamentos do servidor o que demandaria longo tempo e dispêndio de valores e neste momento inviabiliza e encarece a solução.

2.1.3. Solução 03: Contratação de Posto de Trabalho (servidor em cargo comissionado): Outra solução possível disponível no mercado seria a contratação de postos de trabalho no formato de dedicação exclusiva, o cargo comissionado já existe no quadro de pessoal da Câmara na figura de Assessor de Imprensa e Comunicação Social que atualmente encontra-se vago, entretanto apesar de procurar, inclusive publicando no sitio da Câmara Municipal a pretensão da contratação para o preenchimento da vaga vide: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/institucional/noticias/camara-municipal-abre-vaga-para-assessor-de-imprensa-e-comunicacao-social>, não compareceu ninguém capacitado a desenvolver todas as atividades inerentes ao cargo, inclusive com a habilidade de manusear os equipamentos e programas necessários para realizar as filmagens e transmissões.

2.1.3.1. Da análise dessa solução percebe-se que não seria viável tendo em vista que além de não aparecer ninguém capacitado para desempenhar as funções ainda seria necessário a aquisição de todo material, equipamentos, EPI e insumos para a realização dos serviços o que demandaria tempo não sendo vantajoso para o órgão esta opção.

2.1.4. Solução 04: Contratação de empresa especializada por empreitada - Disponibilização de equipamentos, materiais e profissionais qualificados para a prestação do serviço por unidade (por filmagem): A contratação de uma empresa para realizar por empreitada fornecendo todos os

equipamentos e pessoal necessário por preço unitário de cada serviço é uma solução que também está disponível para contratação. Analisando o formato dessa contratação, ela se apresenta adequada tendo em vista que a contratação de profissionais especializados garante um resultado de alta qualidade. Isso elimina a necessidade de treinamento interno e alocar pessoal da Câmara para tarefas que exigem expertise específica, e no momento não temos nenhum servidor disponível. Ao contratar serviços externos, o órgão pode se beneficiar do acesso às mais recentes tecnologias e equipamentos de filmagem e edição, sem a necessidade de investir em atualizações constantes de hardware e software.

2.1.4.1. A terceirização ainda permite à Câmara adaptar rapidamente sua capacidade de produção audiovisual de acordo com a demanda, sem a necessidade de manter uma equipe interna em tempo integral.

2.1.4.2. A contratação da empresa terceirizada é vantajosa entretanto contratar por unidade de serviço/filmagem encontramos alguns entraves tendo em vista a dificuldade de especificar a quantidade das sessões extraordinárias e a imprevisibilidade da realização das mesmas que poderão ocorrer ou não inclusive em prazo exíguo de 48 horas de convocação tanto pelo poder legislativo e executivo, da mesma forma com as audiências públicas e suas datas que podem ser convocadas tanto pelo poder executivo, legislativo, entidades e até mesmo pela população, além das reuniões das comissões e sessões solenes que não tem datas pré - definidas , sendo difícil mensurar a real quantidade de filmagens e gravações necessárias.

2.1.4.3. Após detida análise essa Solução de contratação por unidade/valor unitário por serviço resta comprometida pois fica difícil estabelecer um calendário com todas as quantidades exatas e datas de transmissões, filmagens, fotos necessárias para quantificar as quantidades inclusive no termo de referência e solicitação de orçamento, além de dificultar que a empresa contratada possa se organizar e estar disponível tendo em vista a imprevisibilidade dos eventos , o que acabaria por comprometer o pleno atendimento as necessidades desta Casa de Leis .

2.1.5. Solução 05 Contratação de empresa especializada por empreitada - Disponibilização de equipamentos, materiais e profissionais qualificados para a prestação do serviço por mês: A contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços por empreitada fornecendo todos os equipamentos e pessoal necessário por todo o escopo dos serviços por mês também é uma solução disponível para contratação, esta solução vislumbra-se ser vantajosa visto que se adequa a realidade e necessidade da Administração visto que além dos benefícios de contar com equipamentos de alta qualidade e profissionais capacitados sem a necessidade de despender dinheiro para aquisição e treinamento gerando economia ao órgão, a prestação dos serviços de forma mensal resolveria o problema da imprevisibilidade e quantificação das sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões que podem ser convocadas a qualquer momento, além das sessões ordinárias que pode ser



mudado a data e ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público ficando assim a empresa durante o mês disponível e em regime de sobre aviso caso necessitemos realizar a mudança na data, ou algum evento, ou convocação de sessão extraordinária de urgência esta poderá ser convocada atendendo assim todas as necessidades com a realização das transmissões, filmagens e fotos da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação deste serviço de forma terceirizada, através da prestação de serviço por empresa especializada com fornecimento dos equipamentos e pessoal necessário e de forma mensal devido a imprevisibilidade e quantificação de todos os serviços, pois é a alternativa que melhor se adequa às necessidades dessa Administração Pública. Desse modo, define-se a contratação da solução nº 05 como sendo a solução mais viável no momento.

3.1.1. E a contratação do presente serviço é economicamente viável, vez que inclui todos os equipamentos e pessoal capacitado necessários para a realização dos serviços.

4 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS

2.1. A contratação pretendida encontra amparo no Plano Anual de Contratação de 2024, publicado no sitio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte -MT.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços necessários incluem:

5.1.1. Filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital FULL HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas. para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do poder legislativo na internet, redes sociais;

5.1.2. Disponibilização de equipamentos, materiais e profissionais qualificados para a prestação do serviço;

5.1.3. Transmissão e gravação das sessões: A transmissão consiste em serviços de transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) ao vivo; As transmissões deverão ser realizadas no mínimo nos canais da Câmara Municipal nas seguintes mídias: Youtube, Facebook e Instagram;

5.2. Os prazos de notificação da empresa para o atendimento, conforme ordem de fornecimento, será conforme a tabela abaixo:

CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS	PRAZO ANTERIOR A SESSÃO
Sessões Ordinárias	02 (dois) dias
Sessões Extraordinárias	01 (um) dia
Sessões Solenes	02 (dois) dias
Audiências Públicas	02 (dois) dias
Reuniões de Comissões permanentes e especiais	02 (dois) dias

5.3. Local da Execução dos Serviços:

5.3.1. Os serviços deverão ser executados em Ipiranga do Norte-MT, na sede da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, situada na Avenida Vitória, 972 – Centro, Ipiranga do Norte, MT - CEP: 78578-000.

5.4. A pretensa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários para tais serviços.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Para a referida contratação se pretende contratar a execução contratual de forma indireta e o regime de execução mensal devido a imprevisibilidade das sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes e a dificuldade de quantificar as unidades necessárias;

6.1.1. Os serviços serão deverão ser iniciados mediante emissão prévia de OF - Ordens de Fornecimento, emitidas pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, de forma estimada.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou como referência contratações públicas similares, como também pesquisa com fornecedores.

8 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

8.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão ao vivo e gravações das sessões da câmara, conforme tabela e exigências abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle	12	Mês

	de som, em formato digital Full HD das sessões solenes, audiências públicas, para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do Poder Legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.		
--	--	--	--

8.2. Os serviços devem compreender: Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo, deste município, consistindo em:

8.2.1. Serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, e audiências públicas do Poder Legislativo;

8.2.2. Tais sessões, porém, pode ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público;

8.2.3. Da Prestação Dos Serviços de Transmissão - Configuração Mínima de responsabilidade da empresa contratada:

8.2.3.1. A transmissão consiste em serviços de transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) ao vivo;

8.2.3.2. As transmissões deverão ser realizadas no mínimo nos canais da Câmara Municipal nas seguintes mídias: Youtube, Facebook e Instagram;

8.2.3.3. A contratada deverá dispor de no mínimo duas câmeras robotizadas e uma câmera fixa para uso interno no plenário, sendo de responsabilidade da empresa contratada fornecer as câmeras;

8.2.3.4. Gravação e disponibilização das sessões e editorial da fala do vereador gravadas, entregues ao Poder Legislativo, via e-mail ou em pen drive, ou outro meio de armazenamento;

8.2.3.5. Gravações com a resolução no mínimo 1280x720 para arquivamento;

8.2.3.6. Gravações com resolução no mínimo 840x480 para disponibilidade no portal da câmara municipal;

8.2.3.7. Os vídeos deverão ser convertidos de forma a ser possível a sua execução diretamente no navegador;

8.2.3.8. A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes etc.).

8.3. Importa mencionar que a prestação de serviço será mensal, e que as demandas surgidas ao longo do ano serão analisadas e supridas conforme as necessidades da instituição, reservado à Câmara



Municipal de Ipiranga do Norte-MT o direito de, a seu juízo, de convocar a qualquer momento respeitado os prazos mínimos para a realização dos serviços, ressaltando-se que a prestação dos serviços se dará de acordo com a disponibilidade orçamentária.

8.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

8.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, no presente caso, cumpre-nos esclarecer e evidenciar a natureza indivisível do objeto em questão, uma vez que seu parcelamento implicaria na perda de eficiência e prejuízo técnico à administração, haja vista, o gerenciamento dos serviços permanecerem todo o tempo a cargo de um mesmo operador. Dessa forma, proporciona-se o maior nível de controle pela Administração na execução do serviço e, a maior interação entre as fases de sua execução (filmagem, gravação, edição e viabilização da transmissão via internet), muito embora possuam etapas diferentes, inter-relacionam entre si, estando diretamente ligadas uma a outra para consecução do resultado final do objeto a ser contratado, impossibilitando sua divisibilidade, sob pena de causar prejuízo técnico e econômico à administração pública.

9.2. Conseqüentemente, facilita-se também o cumprimento do cronograma dos trabalhos e a observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos mesmos em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Contratar uma empresa para a transmissão ao vivo das sessões solenes da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte pode trazer diversos benefícios significativos. A transparência e a participação popular aumentam, permitindo que os cidadãos acompanhem as deliberações em tempo real, o que promove um governo mais aberto e responsável. O acesso à informação é ampliado, beneficiando especialmente aqueles que não podem comparecer presencialmente. As sessões gravadas servem como documentos históricos e podem ser consultadas posteriormente, facilitando a prestação de contas.

10.2. A transmissão também contribui para a educação cívica, mostrando o funcionamento do processo legislativo e incentivando a participação política. A imagem institucional da Câmara é aprimorada,

demonstrando modernidade e compromisso com a transparência. 9.3. Além disso, a disseminação de informações diretas reduz boatos e fake news, e o engajamento nas redes sociais é ampliado, alcançando um público maior. Esses benefícios consolidam a valorização do trabalho legislativo, evidenciando os esforços da vereança em prol da comunidade.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não se vislumbra para o presente contrato, a necessidade de adequação do órgão, haja vista se tratar de contratações já realizadas anteriormente pela Administração.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Para a referida contratação não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Visando a efetiva aplicação de critérios de sustentabilidade nas contratações, recomenda-se que para a presente contratação, sejam analisados os seguintes critérios sustentáveis nos serviços a serem contratados:

13.1.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

13.1.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

13.1.3. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

13.1.4. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; e

13.1.5. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas previstos em normativos vigentes, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da instituição.

14.2. Desse modo, considerando o valor total estimado da contratação, e ainda, a baixa complexidade, sugere-se que a contratação seja procedida através de um procedimento de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, adotando o critério de julgamento Menor Preço.

Ipiranga do Norte-MT, 08 de julho de 2024.



Joyce Emanuella Ribeiro dos Santos
Secretária Especial
Portaria de Nomeação nº 010/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CÂMARA MUNICIPAL DE

IPIRANGA DO NORTE - MT

PROTOCOLO

Documento de Formalização da Demanda – DFD^{no}
Lei Federal 14.133/2021

723 / 2024
08 / 07 / 2024
Sofia Nishit

Setor Requisitante:(Unidade/Setor/Departamento)		
Responsável pela Demanda: Joyce Emanuelle Ribeiro dos Santos		
E-mail: presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br	Telefone: (66) 3588 1623	
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital Full HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas, para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do Poder Legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT		
<input type="checkbox"/> Material de Consumo	<input checked="" type="checkbox"/> Serviços e Fornecimento	
<input type="checkbox"/> Obras e Instalações	<input type="checkbox"/> Equipamentos e Material Permanente	
<input type="checkbox"/> Outros		
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Fonte:
Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021		
Contratação Direta: <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Inexigibilidade		
Licitação: <input checked="" type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo		
Adesão: <input type="checkbox"/> ARP Própria <input type="checkbox"/> ARP Outro Órgão		
Prioridade de Contratação: <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta		

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

A referida contratação visa obter os serviços de empresa especializada em serviços de filmagem, fotografia e comunicação, que traduza em melhor qualidade e na transparência das matérias que tramitam nesta Casa de Leis sendo transmitida a sociedade Ipiranguense via internet e mídias sociais.

Considerando que muitos munícipes e entidades interessadas não têm disponibilidade para acompanhar presencialmente os trabalhos deste parlamento, a contratação do serviço de filmagem, é uma alternativa para aproximar este poder legislativo à atividade fim que é legislar sobre os interesses dos seus munícipes. Com a transmissão das sessões e das reuniões que ocorrem nesta Casa de Leis, qualquer interessado em qualquer parte do mundo poderá acompanhar as votações e debates sobre temas

Considerando ainda que o serviço de gravação, com fornecimento de arquivo de áudio e vídeo, subsidia ainda o serviço do Núcleo de Taquigrafia na confecção de Atas desta Câmara Municipal,

o qual, pode se valer das filmagens para realizar o fiel registro documental nas Atas. Tais filmagens podem ainda ser solicitadas pelos Vereadores em caso de dúvidas nas transcrições das atas assim como por munícipes. A contratação do presente serviço é economicamente viável, vez que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte não possui em seu quadro de pessoal, profissionais especializados para as gravações das sessões, e tampouco possui os equipamentos necessários para tanto, inclusive no ano de 2023 fora realizado gravações mais de forma totalmente amadora o que resultou em filmagens de qualidade ruim o que acaba por dificultar o acompanhamento pelos munícipes, sendo as vezes devido a qualidade até inaudível as falas dos parlamentares. Desta forma, traremos maior segurança aos vereadores e servidores, e aos cidadãos em geral, bem como teremos a possibilidade de ter um arquivo fidedigno com a gravação de qualidade todas as sessões.

Sendo visível, a viabilidade da contratação, vez que seria maior o custo operacional com cômputo das referidas despesas de pessoal e equipamento, inclusive manutenção, caso custeados por esta Casa de Leis.

O serviço de filmagem e transmissão ao vivo pela internet e mídias sociais, abrange as sessões: ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes, especiais, audiências públicas, e reuniões das comissões permanentes e comissões especiais. As sessões solenes e audiências públicas poderão ser realizadas em ambiente externo após deliberação e aprovação do plenário. O serviço de transmissão ao vivo das sessões e reuniões ao vivo para internet e mídias sociais, compreende a digitalização de imagem, captura de som, e preparação de streaming para disponibilização ao servidor onde será transmitida a sessão, reunião.

Além da filmagem a empresa contratada deverá alimentação da página do Poder Legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para contratação o critério de julgamento deverá ser o de MENOR PREÇO .

1.1 JUSTIFICATIVA - OBJETO INDIVISÍVEL EM RAZÃO DA TÉCNICA E ECONOMIA

Cumpre-nos esclarecer e evidenciar a natureza indivisível do objeto em questão, uma vez que seu parcelamento implicaria na perda de eficiência e prejuízo técnico à administração, haja vista, o gerenciamento dos serviços permanecerem todo o tempo a cargo de um mesmo operador. Dessa forma, proporciona-se o maior nível de controle pela Administração na execução do serviço e, a maior interação entre as fases de sua execução (filmagem, gravação, edição e viabilização da transmissão via internet), muito embora possuam etapas diferentes, inter-relacionam entre si, estando diretamente ligadas uma a outra para consecução do resultado final do objeto a ser contratado, impossibilitando sua divisibilidade, sob pena de causar prejuízo técnico e econômico à administração pública.

Consequentemente, facilita-se também o cumprimento do cronograma dos trabalhos e a observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos mesmos em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital Full HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas, para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do Poder Legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Compõem o objeto, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos conforme segue quadro abaixo::

Item	Código TCE*	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1		Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital Full HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas, para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do Poder Legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT	Mensal	12		R\$

Detalhamento objeto:

40 (quarenta) sessões ordinárias anual (4 (quatro) sessões no mês) – nas segundas feiras com início as 19:00hs (duração máxima 3 horas);

06 (Seis) Sessões Solenes/Ano – Datas a serem definidas.

04 (quatro) Audiências Públicas/Ano- Datas a serem definidas.

04 (quatro) Reuniões de Comissões Permanentes/Mês - nas segundas feiras com início as 8:00hs;

06 Sessões Extraordinárias/Ano – (Sem definição podendo vir a acontecer ou não)

A alimentação do site se refere aos acontecimentos nas sessões, audiências e reuniões para fins de transparência




Relação dos códigos descritos no Catalogo de Materiais e Serviços–TCE, em atendimento a Resolução Normativa 03/2017, disponível no site www.pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:
05 de agosto de 2024

4. Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:
Não.

5. Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):

- a. Servidor(a): Paula Cristina Balestrin, Portaria nº 005/2024
- b. Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria nº 005/2024


6. Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):

- a. Servidor(a): Paula Cristina Balestrin, Portaria nº 005/2024
- b. Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria nº 005/2024

7. Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:

- a. Gestor: Jeferson Reichert – Portaria 009/2024
- b. Suplente do Gestor: Marcos Winicius Paludo – Portaria 009/2024
- c. Fiscal: Jeferson Reichert – Portaria 009/2024
- d. Suplente do Fiscal: Marcos Winicius Paludo – Portaria 009/2024

Ipiranga do Norte, 08 de julho de 2024



Responsável pela Formalização da Demanda
Joyce Emanuelle Ribeiro
Secretário Especial



Setor de Compras e Licitações
Portaria:

Autorizado em 08/07/2024



Rogério do Carmo Gabriel
Presidente/Ordenador de Despesa

09 / 07 / 2024

Não Autorizado em ___/___/2024

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente/Ordenador de Despesa

Solicitação de orçamento - Filmagem e gravação das sessões.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

12 de julho de 2024 às 12:21

Para: contato@hostsinop.com.br

Cc: andre@hostsinop.com.br

Bom dia.

Prezado (a).

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital FULL HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do poder legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para atender as necessidades da câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme solicitação de orçamento, Termo de Referência e Minuta do Contrato em anexo.

O orçamento deverá ser encaminhado através deste e-mail (licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br), até o dia 17/07/2024 às 13h00 (Horário de Brasília), para fins de abertura do procedimento.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor unitário e total para o objeto solicitado. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), inclusive **os materiais necessários**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Desde já agradecemos.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE-MT

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone Para Contato: (66) 3588-1623

Orçamento para Transmissão Legislativa

contato@hostsino.com.br

Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

15 de julho de 2024 às 14:39

Boa tarde, segue em anexo o orçamento.

Orçamento

À Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
De: Daísa Ap. de Moraes
contato@hostsinop.com.br
Este orçamento tem validade de 15 dias.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E CONTROLE DE SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, SESSÕES SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS, BEM COMO FOTOS DAS REUNIÕES E ALIMENTAÇÃO DA PÁGINA DO PODER LEGISLATIVO NA INTERNET, REDES SOCIAIS DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

Item	Descrição	Cod.	UM	QTD	V. Unit	Valot Total
1	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E CONTROLE DE SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, SESSÕES SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS, BEM COMO FOTOS DAS REUNIÕES E ALIMENTAÇÃO DA PÁGINA DO PODER LEGISLATIVO NA INTERNET, REDES SOCIAIS DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.	255234-5	Mês	12	R\$ 10.056,75	R\$ 120.681,00

Valor Total R\$ 120.681,00(CENTO E VINTE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS)

DETALHAMENTO DO OBJETO:

40 (quarenta) sessões ordinárias por ano, sendo 04 (quatro) sessões por mês – nas segundas-feiras com início às 19h00 (duração máxima de 03 horas);
06 (seis) sessões solenes por ano – com datas a serem definidas;
04 (quatro) audiências públicas por ano – com datas a serem definidas;
04 (quatro) reuniões de comissões permanentes por mês – nas segundas-feiras com início às 08h00;
06 (seis) sessões extraordinárias por ano – (ainda sem definição, podendo vir a acontecer ou não).

A alimentação do site refere-se aos acontecimentos nas sessões, audiências e reuniões para fins de transparência.

Os serviços compreendem:

Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo, deste município, consistindo em:



1. Serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, e audiências públicas do Poder Legislativo;
2. Tais sessões, porém, pode ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público;

Da Prestação Dos Serviços de Transmissão - Configuração Mínima de responsabilidade da empresa contratada:

1. A transmissão consiste em serviços de transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) ao vivo;
2. As transmissões deverão ser realizadas no mínimo nos canais da Câmara Municipal nas seguintes mídias: Youtube, Facebook e Instagram;
3. A contratada deverá dispor de no mínimo duas câmeras robotizadas e uma câmera fixa para uso interno no plenário, sendo de responsabilidade da empresa contratada fornecer as câmeras;
4. Gravação e disponibilização das sessões e editorial da fala do vereador gravadas, entregues ao Poder Legislativo, via e-mail ou em pen drive, ou outro meio de armazenamento;
5. Gravações com a resolução no mínimo 1280x720 para arquivamento;
6. Gravações com resolução no mínimo 840x480 para disponibilidade no portal da câmara municipal;
7. Os vídeos deverão ser convertidos de forma a ser possível a sua execução diretamente no navegador;
8. A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes etc).

Sinop-MT, 15 de Julho de 2024

Assinado por HOSTSINOP
INFORMATICA
LTDA:***3455*****
No dia 15/07/2024
Com certificado emitido por
AC ONLINE RFB v5

Dáisa Aparecida de Souza de Moraes
Proprietária da Empresa

Solicitação de orçamento - Filmagem e gravação das sessões.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

12 de julho de 2024 às 12:04

Para: lucianamagnabosco@hotmail.com

Bom dia.

Prezado (a).

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital FULL HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do poder legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para atender as necessidades da câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme solicitação de orçamento, Termo de Referência e Minuta do Contrato em anexo.

O orçamento deverá ser encaminhado através deste e-mail (licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br), até o dia 17/07/2024 às 13h00 (Horário de Brasília), para fins de abertura do procedimento.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor unitário e total para o objeto solicitado. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), inclusive os **materiais necessários**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Desde já agradecemos.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE-MT

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone Para Contato: (66) 3588-1623

ENC: Solicitação de orçamento - Filmagem e gravação das sessões.

"Luciana Magnabosco" <lucianamagnabosco@hotmail.com>

16 de julho de 2024 às 15:24

Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Segue orçamento solicitado.

Att,

Luciana Magnabosco

Magnabosco Publicidade e Propaganda

(66) 99963.1970

De: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br <>

Enviado: sexta-feira, 12 de julho de 2024 12:04

Para: lucianamagnabosco@hotmail.com <lucianamagnabosco@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de orçamento - Filmagem e gravação das sessões.

Bom dia.

Prezado (a).

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital FULL HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do poder legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para atender as necessidades da câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme solicitação de orçamento, Termo de Referência e Minuta do Contrato em anexo.

O orçamento deverá ser encaminhado através deste e-mail (licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br), até o dia 17/07/2024 às 13h00 (Horário de Brasília), para fins de abertura do procedimento.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor unitário e total para o objeto solicitado. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), inclusive os **materiais necessários**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Desde já agradecemos.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE-MT

E-mail:licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone Para Contato: (66) 3588-1623



Rua Mafra, 1986 - Pinheiros 1
 Sorriso, Mato Grosso
 (66) 99963-1970
 @lucianamagnabosco
 @lucianamagnabosco_pp

ORÇAMENTO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 3588-1623

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: LUCIANA MAGNABOSCO - EI	
Razão Social: 18.857.639 LUCIANA MAGNABOSCO	
CNPJ: 18.857.639/0001-53	Optante pelo Simples: (Sim)
Inscrição Estadual: ISENTO	Inscrição Municipal: ISENTO
Endereço: RUA MAFRA, 1986	
Bairro: PINHEIROS 1	Cidade: SORRISO
CEP: 78893-236	E-mail: lucianamagnabosco@hotmail.com
Telefone: (66) 99963-1970	Fax:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E CONTROLE DE SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, SESSÕES SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS

SOCIAIS, BEM COMO FOTOS DAS REUNIÕES E ALIMENTAÇÃO DA PÁGINA DO PODER LEGISLATIVO NA INTERNET,

REDES SOCIAIS DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SISTEMA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	----------------	-------------------	-----	----------------	-----------------



 Rua Mafra, 1986 - Pinheiros 1
 Sorriso, Mato Grosso
 (66) 99963-1970
 @lucianamagnabosco
 @lucianamagnabosco_pp

1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E CONTROLE DE SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, SESSÕES SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS, BEM COMO FOTOS DAS REUNIÕES E ALIMENTAÇÃO DA PÁGINA DO PODER LEGISLATIVO NA INTERNET, REDES SOCIAIS DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT	255234-5	Mês	12	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
VALOR TOTAL R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)						
DETALHAMENTO DO OBJETO: . 40 (quarenta) sessões ordinárias por ano, sendo 04 (quatro) sessões por mês – nas segundas-feiras com início às 19h00 (duração máxima de 03 horas);						



 Rua Mafra, 1986 - Pinheiros 1
 Sorriso, Mato Grosso
 (66) 99963-1970
 @lucianamagnabosco
 @lucianamagnabosco_pp

- 06 (seis) sessões solenes por ano – com datas a serem definidas;
- . 04 (quatro) audiências públicas por ano – com datas a serem definidas;
- . 04 (quatro) reuniões de comissões permanentes por mês – nas segundas-feiras com início às 08h00; . 06 (seis) sessões extraordinárias por ano – (ainda sem definição, podendo vir a acontecer ou não).

A alimentação do site refere-se aos acontecimentos nas sessões, audiências e reuniões para fins de transparência.

Os serviços compreendem:

Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo, deste município, consistindo em:

1. Serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, e audiências públicas do Poder Legislativo;
2. Tais sessões, porém, pode ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público;

Da Prestação Dos Serviços de Transmissão - Configuração Mínima de responsabilidade da empresa contratada:

1. A transmissão consiste em serviços de transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) ao vivo;
2. As transmissões deverão ser realizadas no mínimo nos canais da Câmara Municipal nas seguintes mídias: Youtube, Facebook e Instagram;
3. A contratada deverá dispor de no mínimo duas câmeras robotizadas e uma câmera fixa para uso interno no plenário, sendo de responsabilidade da empresa contratada fornecer as câmeras;
4. Gravação e disponibilização das sessões e editorial da fala do vereador gravadas, entregues ao Poder Legislativo, via e-mail ou em pen drive, ou outro meio de armazenamento;
5. Gravações com a resolução no mínimo 1280x720 para arquivamento;
6. Gravações com resolução no mínimo 840x480 para disponibilidade no portal da câmara municipal;
7. Os vídeos deverão ser convertidos de forma a ser possível a sua execução diretamente no navegador;
8. A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes etc).

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Termo de Referência. **No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), inclusive os materiais necessários, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais**



Rua Mafra, 1986 - Pinheiros 1
Sorriso, Mato Grosso
(66) 99963-1970
@lucianamagnabosco
@lucianamagnabosco_pp

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade do orçamento: 30 (trinta) dias.

Sorriso-MT, 16 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA MAGNABOSCO
Data: 16/07/2024 15:55:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciana Magnabosco
Represente da Empresa

18.857.639/0001-53
LUCIANA MAGNABOSCO - EI
Rua Mafra, 1986 - Pinheiros 1
CEP. 78.893-236
SORRISO-MT

Solicitação de orçamento - Filmagem e gravação das sessões.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

12 de julho de 2024 às 12:12

Para: recepcao@targetpep.com.br

Cc: rafael@targetpep.com.br

Bom dia.

Prezado (a).

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital FULL HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do poder legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para atender as necessidades da câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme solicitação de orçamento, Termo de Referência e Minuta do Contrato em anexo.

O orçamento deverá ser encaminhado através deste e-mail (licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br), até o dia 17/07/2024 às 13h00 (Horário de Brasília), para fins de abertura do procedimento.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor unitário e total para o objeto solicitado. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), inclusive **os materiais necessários**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Desde já agradecemos.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE-MT

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone Para Contato: (66) 3588-1623

Re: Solicitação de orçamento - Filmagem e gravação das sessões.

"Rafael Cavalcante Pinheiro" <rafael@targetpep.com.br>

16 de julho de 2024 às 10:18

Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Olá, bom dia,

Conforme solicitado, segue anexa nossa proposta de serviços e valores para sua análise e aprovação.

Atenciosamente,



Rafael Cavalcante Pinheiro

Diretor Executivo

66 - 99683-1155

@rafael_cavalcante_pinheiro

@rafael-cavalcante-pinheiro



66 - 3545-1702

Av. Curitiba, 2.585
1º Andar - Centro
Sorriso/MT

De: <licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br>

Data: sexta-feira, 12 de julho de 2024 às 12:12

Para: <recepcao@targetpep.com.br>

Cc: <rafael@targetpep.com.br>

Assunto: Solicitação de orçamento - Filmagem e gravação das sessões.

Bom dia.

Prezado (a).

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital FULL HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do poder legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para atender as necessidades da câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme solicitação de orçamento, Termo de Referência e Minuta do Contrato em anexo.

O orçamento deverá ser encaminhado através deste e-mail (licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br), até o dia 17/07/2024 às 13h00 (Horário de Brasília), para fins de abertura do procedimento.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor unitário e total para o objeto solicitado. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), inclusive os **materiais necessários**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Desde já agradecemos.

At. Te.

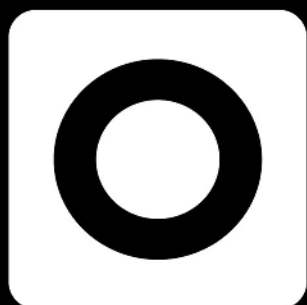
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE-MT

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone Para Contato: (66) 3588-1623

BEM-VINDO
A MAIOR
ESTRUTURA
CRIATIVA DE
SORRISO





HÁ 14 ANOS
CRIAMOS
SUCESSOS E
CONTAMOS
HISTÓRIAS





AGORA,
COMEÇAMOS
A CRIAR MAIS UM
SUCESSO, O SEU!

Cliente: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte Projeto: Fee Validade: 30 dias Data: 16/07/2024

INTRODUÇÃO

Conforme alinhado anteriormente, seguem abaixo informações e valores para a proposta solicitada.

Itens

Nº	Título	Valor unit.	Quant.	Subtotal item	Desc.	Total item
1	Filme e Live	22.500,00	12	270.000,00	42.000,00	228.000,00

Acompanhando mensal de captação
Produção
Edição
Finalização Digital
Transmissão ao vivo
Equipamentos
Redação
Equipe
Gestão de atualização site

Valor Total: R\$228.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

	Vencimento	Valor(R\$)	Forma de Pagamento	Valor total(R\$)
Em 12 parcelas.	15/08/2024	19.000,00	Boleto	228.000,00
	15/09/2024	19.000,00	Boleto	
	15/10/2024	19.000,00	Boleto	
	15/11/2024	19.000,00	Boleto	
	15/12/2024	19.000,00	Boleto	
	15/01/2025	19.000,00	Boleto	
	15/02/2025	19.000,00	Boleto	
	15/03/2025	19.000,00	Boleto	
	15/04/2025	19.000,00	Boleto	
	15/05/2025	19.000,00	Boleto	
	15/06/2025	19.000,00	Boleto	
	15/07/2025	19.000,00	Boleto	

DADOS DO CLIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE





66 3545-1702

AV. CURITIBA, 2.585
1º ANDAR - CENTRO
SORRISO - MT

Re: --Solicitação de orçamento - Filmagem e gravação das sessões.

"Cícero Pereira" <pereira.ciceromt@gmail.com>

15 de julho de 2024 às 12:23

Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

À CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

Setor de Licitações

Ref.: Solicitação de Orçamento de Serviço de Filmagens e transmissão de sessões

Presados Senhores,

Em atenção à solicitação de orçamento para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem...**, **cumpre-me informar que no formato solicitado a empresa SOLUÇÃO GRÁFICA RÁPIDA - CNPJ: 51.960.972/0001-69**, não dispõe no momento de aparato de equipamentos requisitados para a prestação do referido serviço. Assim sendo estamos impossibilitado de enviar o referido orçamento solicitado. Informamos que a empresa possui disponibilidade de profissional técnico qualificado (jornalista) para prestar, de imediato, o referido serviço para Câmara Municipal. No entanto, em função de questões de logística, custos operacionais e estrutura técnica, fica impossibilitado da prestação do serviço em questão.

Cabe observar que para prestar efetivamente o serviço solicitado, além de um aparato de equipamentos de filmagens, transmissão e computadores, **EXISTE A NECESSIDADE DE PELO ANO MENOS 2 PROFISSIONAIS, SENDO UM TÉCNICO DE SOM E UM JORNALISTA EDITOR.**

Caso venha ocorrer alguma mudança no formato do contrato proposto, ou que possa existir demanda apenas pelo profissional pela Câmara ou outra empresa contratada, me coloco a inteira disposição para ajudar no que for possível para atender a necessidade desta Casa de Leis.

Da mesma forma me coloco aqui a inteira disposição da empresa vencedora do certame, como profissional prestado de serviço - PF ou PJ, para atender eventuais demanda que possa surgir neste sentido.

Tenho larga experiência como assessor de comunicação, jornalista, publicitário, marketing político atuando na área a mais de 20 anos. No período de 2019-2020 atuei como assessor de comunicação e imprensa na Câmara Municipal de Cláudia, exercendo função comissionada.

Atenciosamente,

Cicero Aparecido Pereira

Jornalista DRTE/MT nº 0293

Tel.: 6699648-0165

Em sex., 12 de jul. de 2024 às 12:32, <licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br> escreveu:

Boa tarde.

Prezado (a).

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital FULL HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do poder legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para atender as necessidades da câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme solicitação de orçamento, Termo de Referência e Minuta do Contrato em anexo.

O orçamento deverá ser encaminhado através deste e-mail (licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br), até o dia 17/07/2024 às 13h00 (Horário de Brasília), para fins de abertura do procedimento.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor unitário e total para o objeto solicitado. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), inclusive **os materiais necessários**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Desde já agradecemos.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE-MT

E-mail: licitacaocm@pirangadonorte.mt.leg.br

Telefone Para Contato: (66) 3588-1623

Solicitação de orçamento - Filmagem e gravação das sessões.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

16 de julho de 2024 às 07:37

Para: atendimento@dp2.com.br

Bom dia.

Prezado (a).

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital FULL HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do poder legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para atender as necessidades da câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme solicitação de orçamento, Termo de Referência e Minuta do Contrato em anexo.

O orçamento deverá ser encaminhado através deste e-mail (licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br), até o dia 18/07/2024 às 13h00 (Horário de Brasília), para fins de abertura do procedimento.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor unitário e total para o objeto solicitado. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), inclusive **os materiais necessários**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Desde já agradecemos.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE-MT

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone Para Contato: (66) 3588-1623



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 19/07/2024 07:39:40

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

IdFato : NOT 2462731137
 Unidade de Fornecimento : MÊS
 Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024
 Descrição/Código do Material : (338041-6) SERVICO DE FILMAGEM - DO TIPO CAPTACAO E EDICAO DE AUDIO E VIDEO, (255234-5) SERVICO DE FILMAGEM - COM GRAVACAO E EDICAO

Valor Máximo Unit do Material
R\$5300,00

Média Saneada Global
R\$3041,21

Mediana Valor Unit do Material
R\$4920,46

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	CM DE PORTO ALEGRE DO NORTE	Dispensa de licitação	00000000001/2023	255234-5	SERVICO DE FILMAGEM	(255234-5) SERVICO DE FILMAGEM - COM GRAVACAO E EDICAO	11	MÊS	R\$ 4.540,91	40.953.993/0001-30	40953993000130	13/01/2023
2	CM DE PRIMAVERA DO LESTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000003/2023	255234-5	SERVICO DE FILMAGEM	(255234-5) SERVICO DE FILMAGEM - COM GRAVACAO E EDICAO	12	MÊS	R\$ 5.300,00	10.441.883/0001-29	DIOGO FORTES DA SILVA PUBLICIDADE	01/08/2023



MÉDIA

R\$ 4.845,96

MEDIANA

R\$ 4.675,00

MENOR

R\$ 3.600

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Descrição Complementar

Ano da Compra

UNIDADE**GRAVACAO - DEGRAVACAO - IMAGEM / SOM / DADOS****GRAVAÇÃO - DEGRAVAÇÃO - IMAGEM / SOM / DADOS, GRAVAÇÃO - DEGRAVAÇÃO - IMAGEM / SOM / DADOS - SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO - DEGRAVAÇÃO - IMAGEM / SOM / DADOS - SERVIÇOS DE EDIÇÃO****2023, 2024**

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00018/2023	00001	Dispensa de Licitação	13749	GRAVACAO - DEGRAVACAO - IMAGEM / SOM / DADOS		UNIDADE	1	R\$3600	E. DE BARROS MIRANDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114629 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO DISTRITO FEDERAL	24/10/2023
00019/2023	00001	Dispensa de Licitação	13749	GRAVACAO - DEGRAVACAO - IMAGEM / SOM / DADOS		UNIDADE	1	R\$3600	UPDATE PRODUCOES E EVENTOS LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114629 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO DISTRITO FEDERAL	25/10/2023
00078/2023	00001	Dispensa de Licitação	13749	GRAVACAO - DEGRAVACAO - IMAGEM / SOM / DADOS		UNIDADE	1	R\$5750	JOSE L DE ABREU	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135009 - EMBRAPA MEIO-NORTE/TERESINA/PI	31/10/2023
90001/2024	00002	Dispensa de Licitação	13749	GRAVACAO - DEGRAVACAO - IMAGEM / SOM / DADOS		UNIDADE	1	R\$6433,84	ALCABR LTDA	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ES	926363 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	10/01/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo Nº. 027/2024
Dispensa Nº. 013/2024

Certidão Nº 001/2024

Eu, Paula Balestrin, Servidora Comissionada lotada no cargo de Supervisor (a) Administrativo por meio da Portaria Nº. 011/2021 se serve da presente Certidão, com a finalidade de informar que deixei de inserir na Tabela Comparativa de Preços para a formação do preço de referência os orçamentos recebidos via e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br pelas empresas Host Sinop – CNPJ Nº: 07.134.552/0001-31 em 15/07/2024 e Target Comunicação Estratégica – CNPJ Nº: 22.906.765/0001-28 em 16/07/2024, tendo em vista, que o preço informado se encontra acima do preço de mercado.

No mais, o procedimento administrativo se encontra regular e pode seguir seu trâmite dentro da fase respectiva.

Ipiranga do Norte-MT, 19 de julho de 2024.


Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA CRISTINA BALESTRIN
Data: 23/07/2024 23:06:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paula Cristina Balestrin
Supervisor (a) Administrativo
Portaria de Nomeação Nº. 011/2021

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado					
	RADAR- TCE/MT.	PAINEL DE PREÇOS - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.	18.857.639 LUCIANA MAGNABOSCO - CNPJ: 18.857.639/0001- 53.	MÉDIA	MEDIANA
01. (Cód. TCE-MT 255234-5) - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital FULL HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do poder legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte- MT.	R\$ 4.920,46	R\$ 4.675,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.731,82	R\$ 4.675,00

Temos que o preço máximo aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

01. (Cód. TCE-MT 255234-5) - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital FULL HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do poder legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.	R\$ 4.675,00
---	---------------------

Documento assinado digitalmente
 **PAULA CRISTINA BALESTRIN**
Data: 19/07/2024 08:48:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ipiranga do Norte-MT, 19 de julho de 2024.

Paula Cristina Balestrin
Supervisor (a) Administrativo
Portaria de Nomeação N.º 011/2021

Ano 13 N° 3388

Divulgação terça-feira, 16 de julho de 2024

Página 20

Publicação quarta-feira, 17 de julho de 2024

Art. 3º Esse decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Alex dos Santos Araujo

Presidente da Mesa Diretora - Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 032/2024

"Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço, bem como realizar a gestão contratual."

O Senhor Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2024;

Considerando o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jeferson Reichert, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratual, bem como realizar a gestão contratual nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor Marcos Winícius Paludo.

Parágrafo único. A função de gestor e fiscal de contrato, de forma cumulada prevista neste artigo, se fundamenta excepcionalmente no art. 62, da Resolução nº 02, de 6 de março de 2022 do Poder Legislativo, e no artigo 40, §3º, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, levando em consideração a estrutura reduzida do órgão, o limitado número de servidores disponíveis para o desempenho de função, além do número relativamente baixo de contratações a serem realizadas durante o exercício.

Art. 2º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º julho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 8 de julho de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo nº: 025/2024 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2024

Data de início de recebimento de propostas: 15/07/2024

Data fim de recebimento de propostas: 18/07/2024 23h:59m (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000018/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2024/18>

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04 (quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024
Processo Administrativo Nº XXX/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 – CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia XX/07/2024

FIM: Até o dia XX/07/2024 até às 13h00 (**Horário de Brasília – DF**)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

PRESENCIALMENTE: Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital FULL HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do poder legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para atender as necessidades da câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Código TCE/MT	Descrição/Especificação do objeto	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1.	12	Mês	255234-5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E CONTROLE DE SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, SESSÕES SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS, BEM COMO FOTOS DAS REUNIÕES E ALIMENTAÇÃO DA PÁGINA DO PODER LEGISLATIVO NA INTERNET, REDES SOCIAIS DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT	R\$ 4.675,00	R\$ 56.100,00
Valor Total Estimado R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil reais e cem centavos)						



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou presencialmente no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT;
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta;
- 2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:
- 2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado;
- 4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei 14.133/2021;
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

5.3. Habilitação Jurídica

5.3.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.3.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.3.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.3.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.3.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

5.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.4.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.5. Habilitação Econômico-Financeira

5.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

5.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.6. Habilitação Técnica

5.6.1. Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, e

5.6.2. Notas Fiscais emitidas pelo proponente por serviços prestados, que consigam comprovar a capacidade para realização do objeto.

5.7. Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação;

5.8. Constatado o atendimento as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste;

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da legislação;
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 7.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- 9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 8.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 9.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.
- 9.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.7.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.7.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.7.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Agradecemos pela atenção e participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Ipiranga do Norte/MT, XX de julho de 2024.

ROGERIO DO CARMO
GABRIEL:28958157801
8157801

Assinado de forma
digital por ROGERIO
DO CARMO
GABRIEL:28958157801
Dados: 2024.07.19
07:50:03 -04'00'

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA N.º 023/2024

DISPENSA N.º 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E CONTROLE DE SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, SESSÕES SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS, BEM COMO FOTOS DAS REUNIÕES E ALIMENTAÇÃO DA PÁGINA DO PODER LEGISLATIVO NA INTERNET, REDES SOCIAIS DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

1.2. Compõem o objeto desta contratação, além da mão-de-obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SISTEMA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR ESTIMADO UNIT	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E CONTROLE DE SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, SESSÕES SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS, BEM COMO FOTOS DAS REUNIÕES E ALIMENTAÇÃO DA PÁGINA DO PODER LEGISLATIVO NA INTERNET, REDES SOCIAIS DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES	255234-5	Mês	12	R\$ 4.675,00	R\$ 56.100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT															
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil reais e cem centavos)															
<p>DETALHAMENTO DO OBJETO:</p> <p>. 40 (quarenta) sessões ordinárias por ano, sendo 04 (quatro) sessões por mês – nas segundas-feiras com início às 19h00 (duração máxima de 03 horas);</p> <p>. 06 (seis) sessões solenes por ano – com datas a serem definidas;</p> <p>. 04 (quatro) audiências públicas por ano – com datas a serem definidas;</p> <p>. 04 (quatro) reuniões de comissões permanentes por mês – nas segundas-feiras com início às 08h00;</p> <p>. 06 (seis) sessões extraordinárias por ano – (ainda sem definição, podendo vir a acontecer ou não).</p> <p>A alimentação do site refere-se aos acontecimentos nas sessões, audiências e reuniões para fins de transparência.</p> <p>Os serviços compreendem:</p> <p>Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo, deste município, consistindo em:</p> <ol style="list-style-type: none"> Serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, e audiências públicas do Poder Legislativo; Tais sessões, porém, pode ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público; <p>Da Prestação Dos Serviços de Transmissão - Configuração Mínima de responsabilidade da empresa contratada:</p> <ol style="list-style-type: none"> A transmissão consiste em serviços de transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) ao vivo; As transmissões deverão ser realizadas no mínimo nos canais da Câmara Municipal nas seguintes mídias: Youtube, Facebook e Instagram; A contratada deverá dispor de no mínimo duas câmeras robotizadas e uma câmera fixa para uso interno no plenário, sendo de responsabilidade da empresa contratada fornecer as câmeras; Gravação e disponibilização das sessões e editorial da fala do vereador gravadas, entregues ao Poder Legislativo, via e-mail ou em pen drive, ou outro meio de armazenamento; Gravações com a resolução no mínimo 1280x720 para arquivamento; Gravações com resolução no mínimo 840x480 para disponibilidade no portal da câmara municipal; Os vídeos deverão ser convertidos de forma a ser possível a sua execução diretamente no navegador; A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes, etc). <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS</th> <th style="text-align: left;">PRAZO ANTERIOR A SESSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Sessões Ordinárias</td> <td>02 (dois) dias</td> </tr> <tr> <td>Sessões Extraordinárias</td> <td>01 (um) dia</td> </tr> <tr> <td>Sessões Solenes</td> <td>02 (dois) dias</td> </tr> <tr> <td>Reuniões de Comissões permanentes e especiais</td> <td>02 (dois) dias</td> </tr> </tbody> </table>						CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS	PRAZO ANTERIOR A SESSÃO	Sessões Ordinárias	02 (dois) dias	Sessões Extraordinárias	01 (um) dia	Sessões Solenes	02 (dois) dias	Reuniões de Comissões permanentes e especiais	02 (dois) dias
CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS	PRAZO ANTERIOR A SESSÃO														
Sessões Ordinárias	02 (dois) dias														
Sessões Extraordinárias	01 (um) dia														
Sessões Solenes	02 (dois) dias														
Reuniões de Comissões permanentes e especiais	02 (dois) dias														

1.2. O serviço de filmagem e transmissão ao vivo pela internet e mídias sociais, abrange as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e especiais, além das audiências públicas e reuniões das comissões permanentes e comissões especiais, no caso das reuniões das comissões mencionadas, quando for solicitado pelo órgão municipal.

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 3588-1623



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 1.3. As sessões solenes e audiências públicas poderão ser realizadas em ambiente externo após deliberação e aprovação do plenário. O serviço de transmissão ao vivo das sessões e reuniões ao vivo para internet e mídias sociais, compreende a digitalização de imagem, captura de som e preparação de streaming para disponibilização ao servidor onde será transmitida e sessão, reunião.
- 1.4. A empresa contratada deverá alimentar a página do Poder Legislativo na internet, redes sociais, através da produção de texto de caráter informativo, referente aos acontecimentos nas sessões, audiências e reuniões, devendo para tanto, observar as características inerentes a este tipo de texto para melhor transparência das matérias que tramitam nesta Casa de Leis. Ademais, obrigar-se-á a disponibilizar equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços já mencionados.
- 1.5. O objeto desta contratação se enquadra como sendo serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato no TCE – MT.
- 1.7. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.
- 1.8. Com base no art. 72, I da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a instrução de análise de risco no presente caso, considerando o baixo impacto e o baixo risco do objeto da contratação, que não afeta diretamente as atividades finalísticas da Câmara Municipal de Vale de Ipiranga do Norte-MT.
- 1.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 2.0. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que se trata de uma contratação com baixo risco de inexecução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contexto e Necessidade

- 2.1.1. A transmissão ao vivo das sessões legislativas, solenes e audiências públicas é fundamental para garantir a melhor qualidade e transparência das atividades do Poder Legislativo, permitindo que a população acompanhe em tempo real as discussões e decisões que impactam sua vida. Além disso, a divulgação de fotos das reuniões e a alimentação contínua das redes sociais e do site oficial do Poder Legislativo são essenciais para manter a comunicação eficiente e acessível com os cidadãos.
- 2.1.2. Considerando ainda que o serviço de gravação, com o fornecimento de arquivo e áudio subsidia o serviço de do Núcleo de Taquigrafia na confecção de atas das sessões e reuniões deste órgão, que poderá se valer das filmagens para realizar o fiel registro do documento. Tais filmagens podem ainda ser solicitadas pelos Vereadores em caso de dúvidas nas transcrições das atas, assim como por qualquer munícipe.
- 2.1.3. Considerando que este órgão não possui em seu quadro funcional profissionais especializados para a gravação das sessões, e tampouco possui os equipamentos necessários para tanto, sendo que foram realizadas algumas gravações, porém de forma amadora com uma qualidade ruim, não proporcionando o acompanhamento e a segurança necessária por parte dos vereadores e população em geral.

2.2. Fundamento Legal

- 2.2.1. A presente contratação se encontra amparada no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.

2.3. Urgência e Continuidade dos Serviços

- 2.3. A necessidade de continuidade dos serviços de transmissão ao vivo das sessões legislativas e de alimentação das redes sociais e do site do Poder Legislativo é urgente. Interrupções nessas atividades



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

podem comprometer a transparência e a comunicação com a população, além de prejudicar o registro histórico das atividades legislativas. Portanto, é crucial garantir que esses serviços sejam prestados de maneira contínua e sem interrupções.

2.4. Especialização e Qualificação Técnica

2.4.1. A filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som em formato FULL HD, bem como a transmissão ao vivo e a produção de fotos de alta qualidade, requerem equipamentos específicos e profissionais qualificados. Empresas especializadas nesse tipo de serviço possuem a expertise técnica necessária para garantir a qualidade e a eficiência das transmissões e produções visuais.

2.4.2. Evidencia-se assim, a natureza indivisível do objeto em questão, vez que seu parcelamento implicará na perda da eficiência e prejuízo técnico a administração, levando em consideração o gerenciamento dos serviços permanecerem todo o tempo a cargo de um mesmo operador.

2.5. Disponibilidade de Equipamentos e Profissionais

2.5.1. A empresa a ser contratada deve disponibilizar todos os equipamentos necessários (como câmeras de alta definição, microfones, etc.) e profissionais qualificados para operar esses equipamentos, assegurando a qualidade das transmissões ao vivo e das produções de foto e vídeo. A terceirização desses serviços permite que o Poder Legislativo conte com tecnologia de ponta e profissionais experientes, sem a necessidade de investir em aquisição e manutenção de equipamentos próprios.

2.6. Eficiência e Economia

2.6.1. A contratação direta de uma empresa especializada pode ser mais eficiente e econômica do que a realização de processos licitatórios longos, especialmente considerando a urgência da necessidade. Facilitaria o cumprimento do cronograma dos trabalhos e a observância dos prazos, concentrando a responsabilidade pela execução e garantia dos resultados em uma só pessoa. Além disso, empresas especializadas podem oferecer pacotes de serviços que otimizam os recursos e garantem a entrega de um produto final de alta qualidade, dentro dos prazos estabelecidos.

2.6.2. Diante da urgência e da necessidade de continuidade dos serviços de transmissão ao vivo das sessões legislativas, bem como da produção e divulgação de fotos e vídeos de alta qualidade, a contratação direta de uma empresa especializada é a melhor solução. Esta medida assegura a transparência, a eficiência na comunicação com a população e a manutenção da qualidade das atividades do Poder Legislativo, respeitando os preceitos legais e promovendo a economia de recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os serviços do presente Termo de Referência compreendem Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo, deste município, consistindo em:

3.1.1. Serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, e audiências públicas do Poder Legislativo;

3.1.2. Tais sessões, porém, pode ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público;

3.1.2. Da Prestação Dos Serviços de Transmissão - Configuração Mínima de responsabilidade da empresa contratada:

3.1.2.1. A transmissão consiste em serviços de transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) ao vivo;

3.1.2.2. As transmissões deverão ser realizadas no mínimo nos canais da Câmara Municipal nas seguintes mídias: Youtube, Facebook e Instagram;

3.1.2.3. A contratada deverá dispor de no mínimo duas câmeras robotizadas e uma câmera fixa para uso interno no plenário, sendo de responsabilidade da empresa contratada fornecer as câmeras;

3.1.2.4. Gravação e disponibilização das sessões e editorial da fala do vereador gravadas, entregues ao Poder Legislativo, via e-mail ou em pen drive, ou outro meio de armazenamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 3.1.2.5. Gravações com a resolução no mínimo 1280x720 para arquivamento;
- 3.1.2.6. Gravações com resolução no mínimo 840x480 para disponibilidade no portal da câmara municipal;
- 3.1.2.7. Os vídeos deverão ser convertidos de forma a ser possível a sua execução diretamente no navegador;
- 3.1.2.8. A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes etc.).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, situada na Avenida Vitória, 972 – Centro, Ipiranga do Norte, MT - CEP: 78578-000.
- 5.2. Os serviços da instalação dos Equipamentos deverão ser efetuados nas dependências da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, no Plenário, em horário comercial previamente agendado.
- 5.3. O início da prestação dos serviços deverá se iniciar em até 15 (quinze) após a emissão da Ordem de Serviço.
- 5.4. Todos os custos com o transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico para prestação dos serviços, correrão por conta da contratada.
- 5.5. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), inclusive os materiais necessários, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos de imediato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

g) vinculação do CNPJ com a proposta apresentada, empenho e dados bancários.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em sua forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.2.17. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante:

8.2.17.1. No (s) atestado (s) deverá (ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

8.2.17.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, o Setor de Compras e Licitações poderá realizar a diligência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entre as obrigações do (a) Contratado (a), sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

9.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;

9.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;

9.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 9.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
- 9.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 9.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
- 9.1.9. Manter-se de acordo com a NR-10 para a realização dos serviços;
- 9.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
- 9.1.11. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 10.1.1. A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, durante o período eleitoral, compromete-se a observar rigorosamente os princípios da impessoalidade e da igualdade de oportunidades, limitando o conteúdo da transmissão das sessões a debates, votações e discussões sobre matérias legislativas, evitando qualquer forma de promoção de propaganda eleitoral ou menção a candidaturas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.504/97 (Lei das eleições);**
- 10.1.2. Em decorrência do período eleitoral, ficará a critério do Presidente da Câmara suspender a transmissão ao vivo das sessões;**
- 10.1.3. Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;
- 10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 10.1.5. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 10.1.6. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
- 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
- 10.1.8. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
- 10.1.9. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 10.1.10. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.11. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 10.1.12. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 10.1.13. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada do ano exercício de 2024 e demais exercícios financeiros subsequentes:

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 3588-1623



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- **01.001.01.031.00001.2001.3.3.90.39.1.500.0000028 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de áudio, foto e vídeo.**

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme previsão e nos termos da Minuta de Contrato, ao qual encontra-se anexo ao Edital de Dispensa de Licitação.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte-MT, 19 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA CRISTINA BALESTRIN
Data: 23/07/2024 13:46:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paula Cristina Balestrin
Supervisor (a) Administrativo
Portaria de Nomeação N.º 011/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º/2024
CONTRATO N.º/2024 - CMIN

CONTRATO N.º/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E CONTROLE DE SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, SESSÕES SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS, BEM COMO FOTOS DAS REUNIÕES E ALIMENTAÇÃO DA PÁGINA DO PODER LEGISLATIVO NA INTERNET, REDES SOCIAIS DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Vitória, nº 972, Centro, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Sr. **Rogério do Carmo Gabriel**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 289.581.578.01, residente e domiciliado na Rua Camburiu, Centro, nº 521, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº 01.415.982/0001-45, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital FULL HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do poder legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

atender as necessidades da câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SISTEMA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E CONTROLE DE SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, SESSÕES SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS, BEM COMO FOTOS DAS REUNIÕES E ALIMENTAÇÃO DA PÁGINA DO PODER LEGISLATIVO NA INTERNET, REDES SOCIAIS DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT	255234-5	Mês	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$						

DETALHAMENTO DO OBJETO:

- . 40 (quarenta) sessões ordinárias por ano, sendo 04 (quatro) sessões por mês – nas segundas-feiras com início às 19h00 (duração máxima de 03 horas);
 - . 06 (seis) sessões solenes por ano – com datas a serem definidas;
 - . 04 (quatro) audiências públicas por ano – com datas a serem definidas;
 - . 04 (quatro) reuniões de comissões permanentes por mês – nas segundas-feiras com início às 08h00;
 - . 06 (seis) sessões extraordinárias por ano – (ainda sem definição, podendo vir a acontecer ou não).
- A alimentação do site refere-se aos acontecimentos nas sessões, audiências e reuniões para fins de transparência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Os serviços compreendem:

Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo, deste município, consistindo em:

1. Serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, e audiências públicas do Poder Legislativo;
2. Tais sessões, porém, pode ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público;

Da Prestação Dos Serviços de Transmissão - Configuração Mínima de responsabilidade da empresa contratada:

1. A transmissão consiste em serviços de transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) ao vivo;
2. As transmissões deverão ser realizadas no mínimo nos canais da Câmara Municipal nas seguintes mídias: Youtube, Facebook e Instagram;
3. A contratada deverá dispor de no mínimo duas câmeras robotizadas e uma câmera fixa para uso interno no plenário, sendo de responsabilidade da empresa contratada fornecer as câmeras;
4. Gravação e disponibilização das sessões e editorial da fala do vereador gravadas, entregues ao Poder Legislativo, via e-mail ou em pen drive, ou outro meio de armazenamento;
5. Gravações com a resolução no mínimo 1280x720 para arquivamento;
6. Gravações com resolução no mínimo 840x480 para disponibilidade no portal da câmara municipal;
7. Os vídeos deverão ser convertidos de forma a ser possível a sua execução diretamente no navegador;
8. A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes e etc).

CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS	PRAZO ANTERIOR A SESSÃO
Sessões Ordinárias	02 (dois) dias
Sessões Extraordinárias	01 (um) dia
Sessões Solenes	02 (dois) dias
Reuniões de Comissões permanentes e especiais	02 (dois) dias

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato no TCE – MT.
- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total Estimado da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), inclusive os **materiais necessários**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha(m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

7.1. Entre as obrigações do (a) Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

7.1.1. A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, durante o período eleitoral, compromete-se a observar rigorosamente os princípios da impessoalidade e da igualdade de oportunidades, limitando o conteúdo da transmissão das sessões a debates, votações e discussões sobre matérias legislativas, evitando qualquer forma de promoção de propaganda eleitoral ou menção a candidaturas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.504/97 (Lei das eleições);



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

7.1.2. Em decorrência do período eleitoral, ficará a critério do Presidente da Câmara suspender a transmissão ao vivo das sessões;

7.1.3. Efetuar o pagamento do serviço solicitado de acordo com Termo de Referência;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo (a) Contratado (a);

7.1.5. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.1.6. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

7.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

7.1.8. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

7.1.9. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

7.1.10. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11. Aplicar ao Contratado (a), penalidades, quando for o caso;

7.1.12. Efetuar o pagamento ao Contratado (a) no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.13. Notificar, por escrito, ao Contratado (a) da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

9.1. Entre as obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

9.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;

9.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;

9.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.3.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;

9.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;

9.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o (a) CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

9.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

9.1.8. **Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;**

9.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;

9.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada do ano exercício de 2024 e demais exercícios financeiros subseqüentes:

- **01.001.01.031.00001.2001.3.3.90.39.1.500.0000028 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de áudio, vídeo e foto.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de XXXXXXX de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69
ROGERIO DO CARMO GABRIEL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXX-XX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
PAULA CRISTINA BALESTRIN
Data: 19/07/2024 08:54:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORÇAMENTO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
 CNPJ: 07.221.699/0001-69
 TEL: (66) 3588-1623

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples: (Sim) (Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E CONTROLE DE SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, SESSÕES SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS, BEM COMO FOTOS DAS REUNIÕES E ALIMENTAÇÃO DA PÁGINA DO PODER LEGISLATIVO NA INTERNET, REDES SOCIAIS DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SISTEMA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E CONTROLE DE SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, SESSÕES SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS, BEM COMO FOTOS DAS REUNIÕES E ALIMENTAÇÃO DA PÁGINA DO PODER LEGISLATIVO NA INTERNET, REDES SOCIAIS DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT	255234-5	Mês	12	R\$	R\$

VALOR TOTAL R\$ (por extenso)

DETALHAMENTO DO OBJETO:

. 40 (quarenta) sessões ordinárias por ano, sendo 04 (quatro) sessões por mês – nas segundas-feiras com início às 19h00 (duração máxima de 03 horas);

- . 06 (seis) sessões solenes por ano – com datas a serem definidas;
 - . 04 (quatro) audiências públicas por ano – com datas a serem definidas;
 - . 04 (quatro) reuniões de comissões permanentes por mês – nas segundas-feiras com início às 08h00;
 - . 06 (seis) sessões extraordinárias por ano – (ainda sem definição, podendo vir a acontecer ou não).
- A alimentação do site refere-se aos acontecimentos nas sessões, audiências e reuniões para fins de transparência.

Os serviços compreendem:

Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo, deste município, consistindo em:

1. Serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, e audiências públicas do Poder Legislativo;
2. Tais sessões, porém, pode ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público;

Da Prestação Dos Serviços de Transmissão - Configuração Mínima de responsabilidade da empresa contratada:

1. A transmissão consiste em serviços de transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) ao vivo;
2. As transmissões deverão ser realizadas no mínimo nos canais da Câmara Municipal nas seguintes mídias: Youtube, Facebook e Instagram;
3. A contratada deverá dispor de no mínimo duas câmeras robotizadas e uma câmera fixa para uso interno no plenário, sendo de responsabilidade da empresa contratada fornecer as câmeras;
4. Gravação e disponibilização das sessões e editorial da fala do vereador gravadas, entregues ao Poder Legislativo, via e-mail ou em pen drive, ou outro meio de armazenamento;
5. Gravações com a resolução no mínimo 1280x720 para arquivamento;
6. Gravações com resolução no mínimo 840x480 para disponibilidade no portal da câmara municipal;
7. Os vídeos deverão ser convertidos de forma a ser possível a sua execução diretamente no navegador;
8. A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes etc).

CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS	PRAZO ANTERIOR A SESSÃO
Sessões Ordinárias	02 (dois) dias
Sessões Extraordinárias	01 (um) dia
Sessões Solenes	02 (dois) dias
Reuniões de Comissões permanentes e especiais	02 (dois) dias

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Termo de Referência. **No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), inclusive os materiais necessários, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.**

Validade do orçamento: 30 (trinta) dias.

Local (XXXXX), XX de XXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Represente da Empresa
(por extenso)

Carimbo com CNPJ da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo N.º 027/2024
Dispensa N.º 013/2024

Solicitação

De: Paula Cristina Balestrin

Supervisor (a) Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para: Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 75, II, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital FULL HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do poder legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para atender as necessidades da câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT”**, conforme Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Ipiranga do Norte-MT, 19 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA CRISTINA BALESTRIN
Data: 19/07/2024 10:28:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paula Cristina Balestrin
Supervisor (a) Administrativo
Portaria de Nomeação N.º 011/2021

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 3588-1623



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo N.º 027/2024
Dispensa N.º 013/2024

Comunicação Interna

De:

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Paula Cristina Balestrin

Supervisor (a) Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Prezada,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo para **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital FULL HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do poder legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para atender as necessidades da câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT”**, de acordo com o Edital e o Termo de Referência para atender as necessidades do Poder legislativo, conforme solicitado, ressalvando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 19 de julho de 2024.

ROGERIO DO
CARMO
GABRIEL:28958
157801

Assinado de forma
digital por ROGERIO DO
CARMO
GABRIEL:28958157801
Dados: 2024.07.19
09:29:57 -04'00'

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo N.º 027/2024
Dispensa N.º 013/2024

Comunicação Interna

De:

Paula Cristina Balestrin

Supervisor (a) Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Jeferson Reichert

Chefe de Departamento Contábil da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital FULL HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do poder legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para atender as necessidades da câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT”**, para o exercício financeiro de 2024.

O valor total estimado para referida contratação é de **R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil reais e cem centavos)**, sendo o valor mensal estimado de R\$ 4.675,00 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais) para um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SISTEMA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E CONTROLE DE SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, SESSÕES SOLENES,	255234-5	Mês	12	R\$ 4.675,00	R\$ 56.100,00


Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 3588-1623



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS, BEM COMO FOTOS DAS REUNIÕES E ALIMENTAÇÃO DA PÁGINA DO PODER LEGISLATIVO NA INTERNET, REDES SOCIAIS DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT					
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil reais e cem centavos)					

Ipiranga do Norte-MT, 22 de julho de 2024.


 Documento assinado digitalmente
PAULA CRISTINA BALESTRIN
 Data: 22/07/2024 09:53:57-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paula Cristina Balestrin
 Supervisor (a) Administrativo
 Portaria de Nomeação N.º 011/2021



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

80 / 142 CM Ipgn Paula

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

DISPENSA Nº 013/2024

Exercício 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE

IPIRANGA DO NORTE - MT

PROTOCOLO

789 / 2024

22 / 07 / 2024

Ofício n.º 1234

COMUNICAÇÃO INTERNA

De:

Jeferson Reichert

Chefe de Departamento Contábil da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Paula Cristina Balestrin

Supervisor (a) Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT

Confirmo a existência suficiente de Dotação Orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E CONTROLE DE SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, SESSÕES SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS, BEM COMO FOTOS DAS REUNIÕES E ALIMENTAÇÃO DA PÁGINA DO PODER LEGISLATIVO NA INTERNET, REDES SOCIAIS DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT, para o exercício de 2024.**

Valor estimado total é de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais) sendo valor mensal de R\$ 4.675,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais) para um período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Paula C. Balestrin
Setor de Compras e Licitações
Portaria: 033/2024
22 / 07 / 2024

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de Áudio, Foto e Vídeo.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, n.º. 972 - Centro - Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

81 / 142 CM Ipgn Paula

Nº

33.90.39.59.00.00

Valor Disponível

R\$ 132.886,49

Ipiranga do Norte-MT, 22 de julho de 2024.

Jéferson Reichert

Jéferson Reichert

Chefe de Departamento Contábil

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo N.º 027/2024

Dispensa N.º 013/2024

Comunicação Interna

De:

Paula Cristina Balestrin

Supervisor (a) Administrativo da Câmara Municipal

Para:

Marcos Winicius Paludo

Advogado da Câmara Municipal

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo N.º 027/2024, Dispensa N.º 013/2024, referente a **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital FULL HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do poder legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para atender as necessidades da câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT”**.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA CRISTINA BALESTRIN
Data: 23/07/2024 13:36:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paula Cristina Balestrin
Supervisor (a) Administrativo
Portaria de Nomeação N.º 011/2021



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

DISPENSA Nº 13/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E CONTROLE DE SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, SESSÕES SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS, BEM COMO FOTOS DAS REUNIÕES E ALIMENTAÇÃO DA PÁGINA DO PODER LEGISLATIVO NA INTERNET, REDES SOCIAIS DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT.

RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por dispensa de licitação do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 23 de julho de 2024, contendo 83 (oitenta e três) páginas.
3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
 - a) Estudo técnico preliminar;
 - b) Documento de formalização da demanda (DFD);
 - c) Pesquisa de preços para formação de preço de referência;
 - d) Minuta de Edital de Dispensa de Licitação com os respectivos anexos, incluindo o Termo de Referência e Minuta do Contrato;
 - e) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
 - f) Demonstração de disponibilidade financeira para cobertura da despesa;
4. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados a



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa para celebração da contratação. Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Não obstante, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte também possui regulamento próprio acerca da matéria, se trata da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, a qual também institui parâmetros e procedimentos necessários para formalização das contratações diretas, nos termos do seu artigo 84 e seguintes.

A normativa local também instituiu a figura da Dispensa Simplificada, notadamente para aqueles processos de contratação direta que se destinam às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevendo rito simplificado para as contratações que se enquadrem na característica. Colaciono:

Art. 97. Os processos de contratação direta poderão ser realizados em rito simplificado, os quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pela dispensa eletrônica.

Art. 98. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda,
- II - estimativa de preços, na forma deste regulamento;
- IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- V - autorização da autoridade competente;
- VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;
- VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
- VIII - publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos e o Termo de Referência e o Parecer Jurídico poderão ser dispensados.

No caso em comento, busca-se a contratação de serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e atividades correlatas de sua função Constitucional, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Estudo Técnico Preliminar, o qual, a princípio, definiu a melhor estratégia para o atendimento da demanda, bem como no Documento de



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Formalização da Demanda, elaborado pelo setor demandante. Conforme consta nos autos, foram elaborados o termo de referência para contratação, e ainda, a pesquisa de preços a fim de se formar a estimativa da despesa.

O preço máximo total estimado para a contratação do serviço ao longo de 12 (doze) meses foi de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), e se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência as propostas apresentadas por empresas do ramo, bem como extrato de consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT e Painel de Preços do Governo Federal, conforme se extrai do Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo setor correspondente (pág.18~43), s.m.j, se mostrando satisfatória.

Por oportuno, ressalta-se que a planilha de quantitativos e valores deve ser a consolidação da consulta de mercado realizada, extraindo-se a média dos orçamentos colhidos, com o fim de fazer refletir o real preço de mercado, devendo ser devidamente assinada pelo servidor público responsável.

Conforme entendimento exarado pelo TCU no acórdão 2.943/2013-Plenário: *“não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado”*, o que deve ser avaliado pela área técnica e, por fim, pela Autoridade Competente.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido estão os Acórdãos 4549/2014 - Segunda Câmara, 1422/2014- Segunda Câmara e 522/2014 - Plenário. A Jurisprudência do TCU aponta também para a necessidade de realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado.

Caso não observados esses preceitos, pode-se gerar uma série de conseqüências e problemas, inclusive, pode resultar em apontamentos e penalizações de agentes públicos por parte dos órgãos de controle.

Ademais, ainda que se possa compreender que o mercado costuma ofertar preços, para o fim de estimativa, superiores aos que pratica, cabe ao gestor público e à Área Técnica, o exame crítico disso, bem como escolher o parâmetro de pesquisa que melhor se adequa ao objeto e à realidade da Administração.

Nesse sentido, também se presume que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e do serviço adquirido, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, nos termos do artigo 72, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Ademais, pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos mínimos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e execução do objeto pretendido.

Verifica-se que o presente procedimento foi encaminhado à apreciação desta assessoria jurídica após o término da fase interna do certame. Nesse sentido, nos termos do Novo Diploma de Licitações, este é o momento oportuno para análise de legalidade pela assessoria jurídica.

A fase preparatória do processo licitatório, nos termos do artigo 18, da Lei 14.133, é composta:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Ainda que referido artigo refira-se a processo licitatório, e no caso presente se trate de dispensa de licitação, o procedimento previsto e o entendimento do que é considerado fase interna é extensível a dispensa, no que couber, nos termos do artigo 71, parágrafo 4º, da Lei 14.133.

Nesses termos, somente a título argumentativo, a princípio não é trazido no diploma federal a previsão ou necessidade de emissão de novo parecer jurídico ou “parecer conclusivo” ao final da fase externa do procedimento.

Essa interpretação se dá diante das disposições previstas no artigo 71, caput, combinada com o §4º, e ainda, no artigo 72, do diploma, o qual elenca a sequência dos documentos que irão instruir o processo de dispensa. Dessa forma, o parecer jurídico, conforme se depreende do artigo 72, inciso III, será emitido após a estimativa da despesa, ou seja, após o término da fase preparatória, antes da divulgação do aviso de dispensa. A avaliação final da justificativa de escolha do contratado e conseqüentemente do preenchimento dos requisitos habilitação e qualificação, será realizada pelo servidor responsável pela condução, bem como pela autoridade competente que realizará a autorização da contratação, nos termos do inciso VIII do artigo 72, além das disposições trazidas no *caput* do artigo 71, combinado com seu §4º, o qual colaciono:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

(...)

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.
(g.n)

Em havendo alguma dúvida de natureza jurídica e de legalidade, poderá ser submetida a avaliação da assessoria jurídica. Em caso negativo, pelo que depende dos dispositivos supramencionados, não se vislumbra a indicação como condição de regularidade do procedimento, a necessidade da emissão de "parecer conclusivo" após o termino da fase externa.

Não obstante as considerações exaradas, atente-se o setor correspondente acerca dos documentos necessários a fim da comprovação da regularidade da empresa pretensa contratada, previstos no instrumento convocatório.

Feitas essas considerações, quanto a minuta contratual apresentada, não vislumbra-se óbice legal, cumprindo com os requisitos mínimos previstos na Lei 14.133 e necessários na presente contratação, notadamente o objeto e seus elementos, a vinculação a proposta, a legislação aplicável, o regime de execução, o preço pactuado, os prazos estabelecidos, o crédito da despesa, procedimento de repactuação e reequilíbrio, os direitos e responsabilidades, as sanções aplicáveis, modelo de gestão, e os casos de extinção, além da eleição do foro competente.

Não obstante, em relação ao objeto que se pretende contratar, pertinente tecer algumas considerações. Cumpre salientar que o art. 37, *caput*, da Constituição Federal consagra a publicidade como princípio norteador de toda a atuação da Administração Pública, o que vai além do aspecto da divulgação oficial de seus atos, mas de toda informação que vise a conferir transparência sobre os assuntos públicos e o comportamento de seus agentes.

Contudo, tendo em vista as eleições municipais que serão realizadas no corrente ano, de acordo com o que prevê o art. 73, VI, "b", da Lei nº 9.504/1997, é vedado nos três meses que antecedem ao pleito "*com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral*".



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Não obstante a vedação legal de publicidade institucional acima descrita, a norma deve ser interpretada com temperamentos, até porque a Administração Pública está lastreada nos princípios magnos da publicidade e impessoalidade previstos no art. 37, caput e § 1º, da Constituição Federal.

Nesse sentido, salvo melhor juízo, para haver a violação ao art. 73, inciso VI, "b", da Lei nº 9.504/1997, é necessário que esta transmissão seja capaz de beneficiar os postulantes aos cargos disputados. Assim, factível a veiculação das sessões ordinárias e extraordinárias no sítio eletrônico da Casa Legislativa mesmo durante os 3 meses que antecedem as eleições. Todavia, os vereadores deverão ter uma atenção especial no uso de suas palavras, mormente por serem as sessões transmitidas ao vivo, não podendo proferir palavras que caracterizem fins eleitoreiros, sob pena de ofensa à Lei nº 9.504/1997 e consequente sujeição à multa e outras cominações legais, tal como a caracterização de abuso, conforme o caso.

Por derradeiro, no que tange à responsabilização da Casa Legislativa e até mesmo do Sr. Presidente, a mesma não resta afastada, mas depende das circunstâncias do caso concreto, bem como da sua convivência com eventuais ofensas à lei eleitoral. Nesse sentido, é de se dizer que cumpre ao Presidente da Câmara cortar o áudio de parlamentar que se exceda e aproveite a oportunidade para fins eleitoreiros, ou ainda, se for o caso, optar por suspender as transmissões ao vivo no período.

Ante todo o exposto, nos termos do art. 53, caput e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, neles compreendido a minuta contratual, por atender aquilo previsto no art. 92, para a contratação dos serviços elencados, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor entendimento, o qual submeto a apreciação.

Ipiranga do Norte/MT, 23 de julho de 2024.

MARCOS
WINICIUS
PALUDO:0425235
4161
Marcos Winícius Paludo
Advogado - OAB/MT 22333/O

Assinado digitalmente por MARCOS WINICIUS
PALUDO:04252354161
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A3, OU=Presencial, OU=03208618000130,
OU=AC SynchronID Múltipla, CN=MARCOS
WINICIUS PALUDO:04252354161
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.23 13:54:50-0400
Foxit PDF Reader, Versão: 2024.2.2

Solicitação parecer controle interno - Processo Administrativo nº 027/2024 - Dispensa nº 013/2024 - Filmagem e Gravação das Sessões.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

25 de julho de 2024 às 08:48

Para: controleinternocmipirangadonorte@hotmail.com

Bom dia.

Solicito emissão de parecer do controle interno referente ao Processo Administrativo nº 027/2024 - Dispensa nº 013/2024 - Filmagem e Gravação das Sessões, nos termos do arquivo anexo.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE/MT

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone Para Contato: (66) 3588-1623



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI PARECER TÉCNICO ORIENTATIVO Nº 06/2024

Ipiranga do Norte – MT, 26 de julho de 2024

Ao Setor de Compras Licitações e Contratos

EMENTA: Dispensa de Licitação

Prezadas,

Esta Unidade de Controle Interno – UCI/CM, com base nas atribuições conferidas pelos arts. 70 a 74 da CF/88, arts. 20, 78, 81 e 132 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a solicitação de Orientação em razão do processo administrativo nº 27/2024, dispensa de licitação nº 13/2024, recebida através do e-mail, recebida em 25/07/2024, da qual trata-se do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E CONTROLE DE SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, SESSÕES SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS, BEM COMO FOTOS DAS REUNIÕES E ALIMENTAÇÃO DA PÁGINA DO PODER LEGISLATIVO NA INTERNET, REDES SOCIAIS DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

1. DA PRÉVIA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em prévia análise notou-se os seguintes achados:

Pagina 112 Cláusula Oitava, sequência incorreta 7.1 a 7.1.13 ao invés de 8.1 a 8.1.13.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Observância aos itens 7.1.1 e 7.1.2, a lei eleitoral, da qual não se trata de mera discricionariedade da gestão e sim uma obrigação legal, tão logo a administração deve evitar situações da qual possa ensejar em sanções aos agentes públicos visando situações que fujam do controle, assim cita-se os itens conforme fora descrito na minuta do contrato:

7.1.1. A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, durante o período eleitoral, compromete-se a observar rigorosamente os princípios da impessoalidade e da igualdade de oportunidades, limitando o conteúdo da transmissão das sessões a debates, votações e discussões sobre matérias legislativas, evitando qualquer forma de promoção de propaganda eleitoral ou menção a candidaturas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.504/97 (Lei das eleições).

Item 7.1.2. “Em decorrência do período eleitoral, ficará a critério do Presidente da Câmara suspender a transmissão ao vivo das sessões”;

Na página 75, há um modelo de orçamento, esse pertence ao processo? Caso pertence o processo o ideal seria modelo de proposta.

2. DAS CONDUTAS VEDADAS EM ANO ELEITORAL

O objeto da presente dispensa de licitação trata-se de conduta vedada em ano eleitoral, da qual essa UCI, por meio de nota técnica orientativa 02/2024, descreveu as condutas vedadas aos agentes públicos no ano de eleição de 2024.

2.1 Realizar Despesas com Publicidade Institucional

Nos três meses que antecedem o pleito eleitoral (a partir de 6 de julho de 2024), também é vedado autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, como também fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, conforme alíneas “b” e “c” do inciso VI do artigo 73 da Lei das Eleições (Lei 9.504, de 1997). (GESTÃO EM ANO DE ELEIÇÃO, TCE – MT, 2024)



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Exceções

- Quando, a critério da Justiça Eleitoral, trata-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.
- Quando a propaganda de produtos e serviços tiver concorrência no mercado.
- Esta vedação específica se aplica apenas aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição (art. 73, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997) e a publicidade de atos oficiais, tais como leis e decretos, não caracteriza publicidade institucional.

E ainda, a infringência ao disposto no art. 37, § 1º, da CF/1988, o qual determina que a “publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”, pode configurar abuso de autoridade para fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 64 de 1990 (art. 74 da Lei 9.504, de 1997, sendo proibida em todos os anos de mandato, sobretudo no ano eleitoral. (GESTÃO EM ANO DE ELEIÇÃO, TCE – MT, 2024)

“[...] Eleições 2020. Prefeito. Ação de investigação judicial eleitoral (AIJE). Abuso de autoridade (art. 74 da Lei 9.504/97). Conduta vedada a agentes públicos (art. 73, IV, da lei 9.504/97). [...] Abuso de autoridade. Publicidade institucional. Art. 37, § 1º, da CF/88. Doutrina. Jurisprudência. Exigência. Custeio. Recursos públicos. Não configuração. 2. Consoante o art. 74 da Lei 9.504/97, ‘configura abuso de autoridade, para os fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a infringência do disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, ficando o responsável, se candidato, sujeito ao cancelamento do registro ou do diploma’. Por sua vez, dispõe o art. 37, § 1º, da CF/88 que ‘a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos’. 3. ‘Com base na compreensão da reserva legal proporcional, a violação dos arts. 73, inciso VI, alínea b, e 74 da Lei nº 9.504/1997 pressupõe que a publicidade seja paga com recursos públicos e autorizada por agente público’ (AgR-AI 440-24/MG, Rel. Min. Gilmar Mendes, publicado em sessão em 29/4/2015). 4. No caso, extrai-se da moldura fática do acórdão regional que o material



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

confeccionado – informativos veiculados no primeiro semestre de 2020, contendo autopromoção do recorrente, então chefe do Executivo – foi custeado com recursos próprios. Assim, ao contrário do que frisou o TRE/SP, de que seria ‘irrelevante que a publicidade não tenha sido custeada com recursos públicos’, trata-se de requisito imprescindível à configuração do abuso de autoridade do art. 74 da Lei 9.504/97. [...]”

(Ac. de 17.11.2023 no REspEI nº 060046744, rel. Min. Benedito Gonçalves.)

2.2 Aumento de Gasto com Publicidade

É vedado empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito (art. 73 VII, da Lei nº 9.504, de 1997). A administração pública não pode gastar mais que a média de gastos com propaganda e publicidade institucional da média dos últimos 3 (três) anos. (GESTÃO EM ANO DE ELEIÇÃO, TCE – MT, 2024)

Exceção:

Aumento de despesa em caso de grave e urgente necessidade pública. (GESTÃO EM ANO DE ELEIÇÃO, TCE – MT, 2024)

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que os servidores públicos tem por dever cumprir a legislação, em especial aos deveres impostos aos servidores públicos conforme art. 200 da lei Municipal 046/2020, essa UCI, alerta para que no período de vedação seja evitado fazer esse tipo de contratação, visto que a não observância aos dispositivos da lei eleitoral e Constituição Federal, poderá acarretar em sanções severas aos envolvidos, como por exemplo aplicação de multa, cancelamento do registro ou diploma o candidato, inelegibilidade, sendo a justiça eleitoral órgão competente para julgar e aplicar as penalidades cabíveis aos agentes públicos.

No mais, reiteramos a importância dos agentes públicos se absterem das condutas vedadas em ano eleitoral, zelando pelo cumprimento das normas legais,



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

sendo que, a observância das regras eleitorais é fundamental para garantir a lisura do processo eleitoral, garantindo a isonomia entre todos os candidatos.

Sabendo que o objeto a ser contratado é de suma importância para o órgão, bem como entre as opções de mercado conforme descritas no ETP é a mais vantajosa e viável para a administração, no entanto essa UCI, orienta que a devida contratação ocorra em momento oportuno após o período de vedação eleitoral, evitando que as sejam impostas sanções aos agentes públicos envolvidos.

Conforme o Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Lei Eleitoral veda as condutas tendentes a afetar a igualdade de condições entre os candidatos nos pleitos eleitorais. Considerando-se que até julho de 2024 as transmissões das sessões ordinárias e extraordinárias e demais trabalhos foram realizadas por servidores da casa mesmo com a defasagem de profissional da área pertencente ao quadro de servidores, havendo continuidade dos trabalhos do Poder Legislativo, que assim se mantenham, evitando riscos no período ora vedado.

No mais essa UCI está sempre à disposição para esclarecimentos de dúvidas que vierem a surgir.

Sendo o que se apresenta para o momento elevamos votos de consideração e apreço. Atenciosamente.

Keila Martim
Controladora Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024
Processo Administrativo Nº. 027/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 – CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia 24/07/2024

FIM: Até o dia 26/07/2024 até às 13h00 (**Horário de Brasília – DF**)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

PRESENCIALMENTE: Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital FULL HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do poder legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para atender as necessidades da câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Código TCE/MT	Descrição/Especificação do objeto	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1.	12	Mês	255234-5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E CONTROLE DE SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, SESSÕES SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS, BEM COMO FOTOS DAS REUNIÕES E ALIMENTAÇÃO DA PÁGINA DO PODER LEGISLATIVO NA INTERNET, REDES SOCIAIS DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT	R\$ 4.675,00	R\$ 56.100,00
Valor Total Estimado R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil reais e cem centavos)						



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou presencialmente no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT;
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta;
- 2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:
 - 2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado;
- 4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei 14.133/2021;
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.3. Habilitação Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 5.3.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.3.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.3.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.3.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 5.3.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.3.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

- 5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.4.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.5. Habilitação Econômico-Financeira

5.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

5.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.6. Habilitação Técnica

5.6.1. Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, e

5.6.2. Notas Fiscais emitidas pelo proponente por serviços prestados, que consigam comprovar a capacidade para realização do objeto.

5.7. Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação;

5.8. Constatado o atendimento as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste;

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da legislação;

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

9.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.7.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.7.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Agradecemos a atenção e participação.

Ipiranga do Norte – MT, 23 de julho de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ROGERIO DO
CARMO
GABRIEL:289
58157801

Assinado digitalmente por ROGERIO DO
CARMO GABRIEL:28958157801
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=
03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=
ROGERIO DO CARMO
GABRIEL:28958157801
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.23 16:18:55-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 13/2024

Última atualização 23/07/2024

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE **Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000020/2024 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E CONTROLE DE SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, SESSÕES SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS, BEM COMO FOTOS DAS REUNIÕES E ALIMENTAÇÃO DA PÁGINA DO PODER LEGISLATIVO NA INTERNET, REDES SOCIAIS DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 56.100,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1101	SERVICO DE FILMAGEM - COM GRAVACAO E EDICAO	12	R\$ 4.675,00	R\$ 56.100,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

 Voltar




Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



[Página Inicial](#)
Câmara Mirim

[Veredores Mirins em exercício](#)
[Ex-Presidentes Mirins](#)
[Gestão 2009](#)
[Gestão 2010](#)
[Gestão 2011/2012](#)
[Gestão 2014](#)
[Gestão 2015/2016](#)
[2016](#)
[2017](#)

[Regimento Interno Mirim](#)
[Câmara Mirim Notícias](#)
[Banco de Imagens](#)
[Fotos](#)
[Vídeos](#)
[Áudios](#)
[Plenarinho - Câmara dos Deputados](#)
[Parlamento Jovem - Câmara dos Deputados](#)
[Jovem Senador](#)

[Incentivo à Cultura](#)

[teste](#)

["Ipiranga em Versos e Prosas" desperta o lado artístico na população](#)
[Ipiranga em Versos e Prosas](#)
[Fala Brasil](#)
[E-SIC](#)
[Perguntas Frequentes](#)
[RSS](#)
[Manual de Uso](#)

[Cartilha TCE/RS](#)
[Caderno de Exercícios](#)
[Ouvidoria](#)
[COFFEE BREAK](#)
[Inexigibilidade nº 003 - Curso Retenções Tributárias](#)
[Inexigibilidade nº 006 - Curso Controle Interno na Administração](#)

Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Publicações](#) / [Licitações Atas de Registro de Preços e Contratos](#) / [Avisos de Licitações, Dispensas e Inexigibilidades - 2024](#) / [Dispensa nº 013/2024 - Presencial - Filmagem e Gravação Sessões](#)

Sobre a Câmara

[Conheça a Casa](#)

[Agenda de Eventos](#)

[Código de Defesa do Usuário do Serviço Público](#)

[Dados Abertos](#)

[Estrutura Organizacional](#)

[Galeria de Áudios](#)

[Galeria de Fotos](#)

[Galeria de Vídeos](#)

[História](#)

[Instruções Normativas](#)

[PROJETO VEREADOR MIRIM 2024](#)

[Função e Definição](#)

[Estrutura](#)

[Clipping](#)

[Plano Anual de Auditoria Interna | PAAI](#)

[Regimento Interno](#)

[Serviços Públicos Prestados | Quadro Geral](#)

[Leis](#)

[Acesso à Informação](#)

[Ferramentas de](#)

Dispensa nº 013/2024 - Presencial - Filmagem e Gravação Sessões

por [Taiz Gomes de Oliveira](#) — publicado 25/07/2024 09h20, última modificação 25/07/2024 10h10

Edital de Dispensa de Licitação

por [Taiz Gomes de Oliveira](#) — última modificação 25/07/2024 10h03

[17.1 - Edital de Contratação Direta - PNCP e Sítio Eletrônico CMP.pdf](#) — Documento PDF, 1.24 MB (1295119 bytes)

Extrato edital contratação direta

por [Taiz Gomes de Oliveira](#) — última modificação 25/07/2024 10h07

[18 - Extrato edital de contratação direta - Dispensa de licitação - TCE.pdf](#) — Documento PDF, 165 KB (169003 bytes)

Publicação TCE MT extrato edital

por [Taiz Gomes de Oliveira](#) — última modificação 25/07/2024 10h09

[19 - Publicação TCE MT extrato edital de contratação direta.pdf](#) — Documento PDF, 558 KB (572175 bytes)

Integração PNCP - Abertura

por [Taiz Gomes de Oliveira](#) — última modificação 25/07/2024 10h10

[17.2 - Integração Portal Nacional de Contratações Públicas - Abertura.pdf](#) — Documento PDF, 173 KB (177541 bytes)

Transparência



Galeria de Áudios



[Mais áudios](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Extrato do Edital de Dispensa de Licitação n° 013/2024

Processo n°: 027/2024 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2024

Data de início de recebimento de propostas: 24/07/2024

Data fim de recebimento de propostas: 26/07/2024 até às 13h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000020/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/pncpapi/v1/orgaos/07221699000169/compras/2024/20>

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital FULL HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do poder legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para atender as necessidades da câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de julho de 2024.

ROGERIO DO CARMO GABRIEL:28958157801
8958157801

Assinado digitalmente por ROGERIO DO CARMO GABRIEL:28958157801
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=33208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=ROGERIO DO CARMO GABRIEL:28958157801
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.23 21:16:24-0400
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal

Ano 13 Nº 3394

Divulgação quarta-feira, 24 de julho de 2024

Página 16

Publicação quinta-feira, 25 de julho de 2024

ODINEIA MARIANA DE SOUZA – CÂMARA MUNICIPAL.

ISAC DA SILVA SOUZA – PELA EMPRESA CONTRATADA IMEX CONSTRUTORA EIRELI

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação/Agentes de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo de Licitação N.º 05/2024

Dispensa de licitação N.º 04/2024

Data da Adjudicação: 18/07/24

Data da Homologação: 19/07/24

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia para execução de todos os produtos e serviços destinados à REFORMA DA RAMPA DE ACESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. (LEI N.º 14.133/21).

Empresa: HR1 CONSTRUTORA E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 43.262.577/0001-84.

Total Fornecedor: R\$ 80.957,27 (oitenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).

CAMPO VERDE, 18 de julho de 2024

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ

Presidente Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024

Processo n°: 027/2024 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2024

Data de início de recebimento de propostas: 24/07/2024

Data fim de recebimento de propostas: 26/07/2024 até às 13h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000020/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/pncpapi/v1/orgaos/07221699000169/compras/2024/20>

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital FULL HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do poder legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para atender as necessidades da câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de julho de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal

RE: Solicitação de proposta e documentos de habilitação - 18.857.639 Luciana Magnabosco - CNPJ: 18.857.639/0001-53.

"Luciana Magnabosco" <lucianamagnabosco@hotmail.com>

29 de julho de 2024 às 16:20

Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Segue documentos solicitados.

Att,

Luciana Magnabosco

Magnabosco Publicidade e Propaganda
(66) 99963.1970

De: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br <licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br>

Enviado: sexta-feira, 26 de julho de 2024 13:06

Para: lucianamagnabosco@hotmail.com <lucianamagnabosco@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de proposta e documentos de habilitação - 18.857.639 Luciana Magnabosco - CNPJ: 18.857.639/0001-53.

Bom dia.

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, viemos através deste informar que a empresa **18.857.639 Luciana Magnabosco - CNPJ: 18.857.639/0001-53**, ofereceu o **menor preço** com relação ao item do Processo nº 027/2024, referente a Dispensa de Licitação nº 013/2024, que tem como objeto a "**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital FULL HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do poder legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para atender as necessidades da câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT**", nos termos do orçamento enviado pela empresa.

Solicito com a finalidade de comprovação da habilitação, que a empresa nos forneça:

1. Proposta com data atualizada assinada, podendo ser de forma digital, pelo (a) representante legal da empresa;
2. Contrato Social consolidado e atualizado com as últimas alterações;
3. Documento pessoal do sócio responsável pela administração da empresa;
4. Caso houver procurador (a), apresentar procuração com poderes para participação de processos licitatórios nas esferas federal, estadual e municipal, juntamente com o documento pessoal do procurador (a);
5. CND Faz Pública Federal (Receita Federal), Certificado regularidade FGTS, Trabalhista, Contribuinte Municipal e Estadual;

Para comprovação da qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

Para comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do empresa, e caso a empresa tenha notas fiscais emitidas pelo proponente por serviços prestados, que consigam comprovar a capacidade para realização do objeto, pode enviar junto.

Seguem anexos para ciência modelo de proposta, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato.

Informações e dúvidas nos contatos: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou (66) 3588-1623.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE/MT

E-mail:licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone Para Contato: (66) 3588-1623

DOCUMENTOS SOLICITADOS

"Luciana Magnabosco" <lucianamagnabosco@hotmail.com>

29 de julho de 2024 às 16:50

Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Segue documentos solicitados.

Ps. No e-mail anterior faltou o Atestado de capacidade técnica, favor desconsiderar.

Att,

Luciana Magnabosco

Magnabosco Publicidade e Propaganda

(66) 9963.1970



Rua Mafra, 1986 - Pinheiros 1
 Sorriso, Mato Grosso
 (66) 99963-1970
 @lucianamagnabosco
 @lucianamagnabosco_pp

ORÇAMENTO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 3588-1623

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: LUCIANA MAGNABOSCO - EI	
Razão Social: 18.857.639 LUCIANA MAGNABOSCO	
CNPJ: 18.857.639/0001-53	Optante pelo Simples: (Sim)
Inscrição Estadual: ISENTO	Inscrição Municipal: ISENTO
Endereço: RUA MAFRA, 1986	
Bairro: PINHEIROS 1	Cidade: SORRISO
CEP: 78893-236	E-mail: lucianamagnabosco@hotmail.com
Telefone: (66) 99963-1970	Fax:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E CONTROLE DE SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, SESSÕES SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS

SOCIAIS, BEM COMO FOTOS DAS REUNIÕES E ALIMENTAÇÃO DA PÁGINA DO PODER LEGISLATIVO NA INTERNET,

REDES SOCIAIS DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SISTEMA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	----------------	-------------------	-----	----------------	-----------------



Rua Maíra, 1986 - Pinheiros 1
 Sorriso, Mato Grosso
 (66) 99963-1970
 @lucianamagnabosco
 @lucianamagnabosco_pp




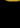
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E CONTROLE DE SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, SESSÕES SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS, BEM COMO FOTOS DAS REUNIÕES E ALIMENTAÇÃO DA PÁGINA DO PODER LEGISLATIVO NA INTERNET, REDES SOCIAIS DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT	255234-5	Mês	12	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
----	---	----------	-----	----	--------------	---------------

VALOR TOTAL R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

DETALHAMENTO DO OBJETO:

. 40 (quarenta) sessões ordinárias por ano, sendo 04 (quatro) sessões por mês – nas segundas-feiras com início às 19h00 (duração máxima de 03 horas);



 Rua Mafra, 1986 - Pinheiros 1
 Sorriso, Mato Grosso
 (66) 99963-1970
 @lucianamagnabosco
 @lucianamagnabosco_pp

06 (seis) sessões solenes por ano – com datas a serem definidas;
 . 04 (quatro) audiências públicas por ano – com datas a serem definidas;
 . 04 (quatro) reuniões de comissões permanentes por mês – nas segundas-feiras com início às 08h00; . 06 (seis) sessões extraordinárias por ano – (ainda sem definição, podendo vir a acontecer ou não).

A alimentação do site refere-se aos acontecimentos nas sessões, audiências e reuniões para fins de transparência.

Os serviços compreendem:

Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo, deste município, consistindo em:

1. Serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, e audiências públicas do Poder Legislativo;
2. Tais sessões, porém, pode ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público;

Da Prestação Dos Serviços de Transmissão - Configuração Mínima de responsabilidade da empresa contratada:

1. A transmissão consiste em serviços de transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) ao vivo;
2. As transmissões deverão ser realizadas no mínimo nos canais da Câmara Municipal nas seguintes mídias: Youtube, Facebook e Instagram;
3. A contratada deverá dispor de no mínimo duas câmeras robotizadas e uma câmera fixa para uso interno no plenário, sendo de responsabilidade da empresa contratada fornecer as câmeras;
4. Gravação e disponibilização das sessões e editorial da fala do vereador gravadas, entregues ao Poder Legislativo, via e-mail ou em pen drive, ou outro meio de armazenamento;
5. Gravações com a resolução no mínimo 1280x720 para arquivamento;
6. Gravações com resolução no mínimo 840x480 para disponibilidade no portal da câmara municipal;
7. Os vídeos deverão ser convertidos de forma a ser possível a sua execução diretamente no navegador;
8. A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes etc).

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Termo de Referência. **No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), inclusive os materiais necessários, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.**



Rua Mafra, 1986 - Pinheiros 1
Sorriso, Mato Grosso
(66) 99963-1970
@lucianamagnabosco
@lucianamagnabosco_pp

Validade do orçamento: 30 (trinta) dias.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANA MAGNABOSCO
Data: 29/07/2024 17:18:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sorriso-MT, 29 de julho de 2024.

Luciana Magnabosco
Represente da Empresa

18.857.639/0001-53
LUCIANA MAGNABOSCO - EI
Rua Mafra, 1986 - Pinheiros 1
CEP. 78.893-236
SORRISO-MT



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

LUCIANA MAGNABOSCO

CPF

043.572.629-33

CNPJ

18.857.639/0001-53

Data de Abertura

11/09/2013

Nome Empresarial

18.857.639 LUCIANA MAGNABOSCO

Capital Social

15.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

11/09/2013

Endereço Comercial

CEP

78893-236

Logradouro

RUA MAFRA

Número

1986

Bairro

PINHEIROS

Município

SORRISO

UF

MT

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI
Período

1º período

Início

11/09/2013

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Editor(a) de revistas, independente

Atividade Principal (CNAE)

5813-1/00 - Edição de revistas

Ocupações Secundárias

Editor(a) de livros, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Serigrafista publicitário independente

Editor(a) de jornais diários independente

Fotógrafo(a) independente

Fotógrafo(a) aéreo independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5811-5/00 - Edição de livros

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

5812-3/01 - Edição de jornais diários

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

Editor(a) de vídeo, independente

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LUCIANA MAGNABOSCO

1ª HABILITAÇÃO
28/12/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
05/11/1983, CORONEL VIVIDA, PR

4a DATA EMISSÃO
15/05/2023

4b VALIDADE
12/05/2033

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
80583354 SESP PR

4d CPF
043.572.629-33

5 Nº REGISTRO
03466232846

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
LEO MAGNABOSCO

NIVALDA MAGNABOSCO

7 ASSINATURA DO PORTADOR
Luciana Magnabosco

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2670284459



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		12/05/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
C D

LOCAL
CUIABÁ, MT

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
98405917309
MT658599283

2670284459

MATO GROSSO

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.857.639/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2013
NOME EMPRESARIAL 18.857.639 LUCIANA MAGNABOSCO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUCIANA MAGNABOSCO - EI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.13-1-00 - Edição de revistas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.11-5-00 - Edição de livros 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MAFRA	NÚMERO 1986	COMPLEMENTO *****
CEP 78.893-236	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SORRISO
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANAMAGNABOSCO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 9963-1970
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/08/2023** às **12:04:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 18.857.639 LUCIANA MAGNABOSCO
CNPJ: 18.857.639/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:21:08 do dia 16/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2025.

Código de controle da certidão: **5C6E.F2AA.BB94.7314**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.857.639/0001-53
Razão Social: LUCIANA MAGNABOSCO 04357262933
Endereço: AV MARGINAL ESQUERDA 949 SALA 106 / CENTRO / SORRISO / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2024 a 23/08/2024

Certificação Número: 2024072509455378198300

Informação obtida em 30/07/2024 09:43:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 18.857.639 LUCIANA MAGNABOSCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.857.639/0001-53

Certidão nº: 49572717/2024

Expedição: 16/07/2024, às 17:33:46

Validade: 12/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **18.857.639 LUCIANA MAGNABOSCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.857.639/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão 20074	Processo/Protocolo	Exercício 2024
Nome/Razão social LUCIANA MAGNABOSCO - EI		
Matricula (ID) 53203	CPF/CNPJ 18.857.639/0001-53	RG/Inscrição Estadual
Endereço Avenida MARGINAL ESQUERDA, 949,	Bairro CENTRO	
Cidade SORRISO	Estado MATO GROSSO	CEP 78890-000
Finalidade		

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 14/09/2024

Assinaturas e vistos

Sorriso - MT, terça-feira, 16 de julho de 2024.

Autenticação Mecânica



6240458160720240000020074202403239076000162140920240000018857639000153

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 1222804612

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0050689584**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **16/07/2024** Hora da emissão: **16:19:11**

Nome/denominação do sujeito passivo: **LUCIANA MAGNNABOSCO EI**

CNPJ: **18.857.639/0001-53**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **13/09/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TL2TKUT2BLKUT277**



ESTADO DE MATO GROSSO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 15233702

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **AUTOR**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NADA CONSTA**, até a data de 30/07/2024, a MOVIDAS POR:

18.857.639 LUCIANA MAGNABOSCO
CNPJ 18.857.639/0001-53

Observações:

a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

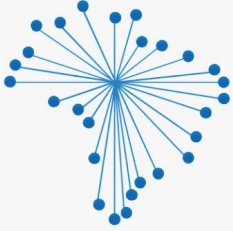
18.857.639/0001-53 - 18.857.639 LUCIANA MAGNABOSCO

Situação do contribuinte no Cadin Sisbacen

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central – Sisbacen.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de
Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ

<u>Nome</u>	<u>CNPJ</u>	<u>Situação Cadastral</u>	<u>UF</u>
18.857.639 LUCIANA MAGNABOSCO	18.857.639/0001-53	Ativa	MT

atestado de capacidade técnica

"Luciana Magnabosco" <lucianamagnabosco@hotmail.com>

Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

31 de julho de 2024 às 17:03

segue atestados e NF correspondentes

Att,

Luciana Magnabosco

Magnabosco Publicidade e Propaganda

(66) 99963.1970



FELIZ NATAL
PREFEITURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da parte interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a **PREFEITURA MUNICIPAL FELIZ NATAL-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.614.088/0001-02**, sediada em Feliz Natal - MT, à **MARAVILHA, S/N, PRACA DA BIBLIA, CENTRO**, obteve a prestação de serviços de Produção de eventos, fotografia, filmagens e transmissão, realizados pela empresa **LUCIANA MAGNABOSCO - EI** devidamente inscrita no CNPJ: **18.857.639/0001-53**, com sede na **Rua Mafra, 1986, Pinheiros 1, Sorriso-MT, CEP 78.893-236**, nos termos da Nota Fiscal eletrônica, em anexo. Registramos, ainda, que a aquisição dos produtos já mencionados, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE

FELIZ NATAL/MT – 31 DE JULHO DE 2024

Juliana Mazei Silva
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Portª. 360/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da parte interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.205.596/0001-17, sediada em Santa Rita do Trivelato - MT, à Avenida Principal, s/n, centro, obteve a prestação de serviços de Edição de artes gráficas, realizados pela empresa LUCIANA MAGNABOSCO - EI devidamente inscrita no CNPJ: 18.857.639/0001-53, com sede na Rua Mafra, 1986, Pinheiros 1, Sorriso-MT, CEP 78.893-236, nos termos da Nota Fiscal eletrônica, em anexo.

Registramos, ainda, que a aquisição dos produtos já mencionados, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santa Rita do Trivelato -MT, 31 de julho de 2024.

Rogério Aparecido de Araujo
Secretario Municipal de Cultura
Esporte e Lazer
Decreto 069/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT
CNPJ nº 04.205.596/0001-17
Rogério Aparecido de Araujo
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

Chave de Acesso da NFS-e

51079252218857639000153000000000005624070966633286



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 56	Competência da NFS-e 16/07/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 16/07/2024 17:11:19
Número da DPS 78	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 16/07/2024 17:11:19

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 18.857.639/0001-53	Inscrição Municipal -	Telefone (66) 9963-1970
Nome / Nome Empresarial 18.857.639 LUCIANA MAGNABOSCO		E-mail LUCIANAMAGNABOSCO@HOTMAIL.COM	
Endereço MAFRA, 1986, PINHEIROS		Município Sorriso - MT	CEP 78893-236
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 04.205.596/0001-17	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO		E-mail -	
Endereço Avenida Flavio Luis, 2201, Centro		Município Santa Rita do Trivelato - MT	CEP 78445-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.02.04 - Redação, edição, revisão e congêneres.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Santa Rita do Trivelato - MT	País da Prestação -
Descrição do Serviço Edição de artes e materiais para a Festa do Matrxnã			
pagamento via pix cnpj: 18.857.639/0001-53			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Imunidade	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Nenhum	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade Livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão (CF88, Art 150, VI, "d")	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 850,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 850,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 850,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e

5107925221885763900015300000000005824074145887985



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 58	Competência da NFS-e 16/07/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 16/07/2024 18:05:17
Número da DPS 82	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 16/07/2024 18:05:17

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 18.857.639/0001-53	Inscrição Municipal -	Telefone (66) 9963-1970
Nome / Nome Empresarial 18.857.639 LUCIANA MAGNABOSCO		E-mail LUCIANAMAGNABOSCO@HOTMAIL.COM	
Endereço MAFRA, 1986, PINHEIROS		Município Sorriso - MT	CEP 78893-236
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 04.205.596/0001-17	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO		E-mail -	
Endereço PRINCIPAL, SN, CENTRO		Município Santa Rita do Trivelato - MT	CEP 78445-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.02.04 - Redação, edição, revisão e congêneres.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Santa Rita do Trivelato - MT	País da Prestação -
Descrição do Serviço Edição de artes gráficas para a Festa do Matrinxã Pagamento Via pix cnpj: 18.857.639/0001-53			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Imunidade	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Nenhum	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade Livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão (CF88, Art 150, VI, "d")	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 650,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 650,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 650,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Processo Administrativo N° 027/2024
Dispensa de Licitação N° 013/2024

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital FULL HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do poder legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para atender as necessidades da câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.**

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com a promulgação da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação. Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada. As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal n° 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 75.

Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 3588-1623



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21, o qual prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:
{...}
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
{...}

Ressalta-se que, conforme previsto no artigo 182 da referida norma, os valores sofrerão atualização anual:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Dessa forma, a última atualização dos valores foi realizada através do Decreto Federal n° 11.871, de 29 de dezembro de 2023, passando o limite do inciso II do artigo 75 a vigorar com o teto de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)**.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O fornecedor a ser contratado será a empresa **18.857639 LUCIANA MAGNABOSCO**, devidamente inscrita no CNPJ n° 18.857.639/0001-53, sediada na Rua Mafra, n° 1.986, Bairro Pinheiros, na cidade de Sorriso-MT, CEP n° 78.893-236.

O fornecedor acima foi escolhido pois atua em ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista; como também a qualificação técnica definida; ofertou o menor preço, o que acarreta a



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

caracterização da proposta mais vantajosa à Administração Pública, onde a mesma atendeu todas as exigências solicitadas no Termo de Referência.

Ainda, é preciso salientar, que a prestação de serviços realizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta divergência que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a presente contratação, foi realizada a estimativa de preços através de orçamentos fornecidos e pesquisas em site oficial de empresas do ramo de atuação do objeto pretendido, pesquisas realizadas no Sistema Radar-TCE/MT e Painel de Preços – Governo Federal. Em análise as fontes de preços acostados nos autos do processo, observamos que o preço apresentado pela empresa escolhida está compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstra o mapa de preços comparativos.

O valor total ofertado pela empresa é de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos centavos)**, sendo o valor mensal de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos centavos) referente aos 12 (doze) meses de vigência da contratação, conforme proposta de preços acostada aos autos.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo de Referência, de acordo com o inciso II do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

V – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Considerando tratar-se de um serviço comum, sem alta complexidade, restou exigido habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, como também a qualificação econômico-financeira e técnica do contratado.

Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa escolhida, onde fica demonstrada o atendimento a todos os requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços dos serviços pretendidos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte-MT, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA CRISTINA BALESTRIN
Data: 01/08/2024 09:42:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paula Cristina Balestrin
Supervisor (a) Administrativo
Portaria de Nomeação N.º. 011/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo N.º 027/2024
Dispensa de Licitação N.º 013/2024

Comunicação Interna

De:

Paula Cristina Balestrin

Supervisor (a) Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo N.º 027/2024, Dispensa N.º 013/2024, e em atenção ao disposto no Parecer Jurídico N.º 039/2024 e Parecer Técnico Orientativo N.º 06/2024 da Unidade de Controle Interno – UCI este Setor solicita autorização da autoridade competente para a efetivação da **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital FULL HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do poder legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT,** pelo que, encaminho a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Ipiranga do Norte-MT, 01 de agosto de 2024.

Paula Cristina Balestrin

Supervisor (a) Administrativo
Portaria de Nomeação N.º 011/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº. 013/2024, PROCESSO Nº. 027/2024 – CMIN, com fundamento no Inciso II, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital FULL HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do poder legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, a contratação da empresa **18.857639 LUCIANA MAGNABOSCO**, inscrita no CNPJ nº 18.857.639/0001-53, pelo valor total de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos centavos)**, sendo o valor mensal de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), referente aos 12 (doze) meses de vigência da contratação.

Ipiranga do Norte-MT, 01 de agosto de 2024.

ROGERIO DO CARMO Assinado de forma digital
GABRIEL:2895815780 por ROGERIO DO CARMO
1 **GABRIEL:28958157801**
Dados: 2024.08.01 11:02:02
-04'00'

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo Nº. 027/2024 - CMIN**, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital FULL HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do poder legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa **18.857639 LUCIANA MAGNABOSCO**, inscrita no CNPJ nº 18.857.639/0001-53, sediada na Rua Mafra, nº 1.986, Bairro Pinheiros, na cidade de Sorriso-MT, CEP nº 78.893-236, nos termos descritos na **Dispensa Nº. 013/2024 - CMIN**, pelo valor total de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos centavos)**, sendo o valor mensal de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos centavos) referente aos 12 (doze) meses de vigência da contratação, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 01 de agosto de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 13 Nº 3402

Divulgação sexta-feira, 02 de agosto de 2024

Página 20

Publicação segunda-feira, 05 de agosto de 2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

Referente a Pregão Presencial/Rgistro de Preço nº.003/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ-MT- Sinéia Roque dos Santos -Presidente

Contratada: MARCELO FREIRE MANGABEIRA - CNPJ: 35.614.375/0001-26

Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento, gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo, e de serviços de transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio), no mínimo em 02 (duas) rádios locais devidamente legalizadas, das Sessões do Poder Legislativo, para as sessões a serem realizadas, conforme termo de referência deste edital, conforme especificações e condições constantes no Contrato e seus anexos.

O presente termo tem como Objetivo prorrogação de prazo de vigência referente ao lote I pelo período de 06 (seis) meses, e Aditivo de Valor, em conformidade com a Cláusula Sétima do contrato original nº.008/2023, do Anexo I do Termo de Referência, conforme memorando nº 071/2024 e justificativa.

Data da Vigência: O presente termo aditivo terá vigência de 17/08/2024 à 13/02/2025.

VALOR GLOBAL DE R\$ 22.120,06 (vinte e dois mil, cento e vinte reais e seis centavos.)

Dotação orçamentária: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ técnicos profissionais.

Aripuanã, ao 01 de Agosto de 2024.

Flávia G. Oliani Menezes
Resp. Portaria nº1.507/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE**ATO****EXTRATO CONTRATO - ERRATA****ONDE SE LÊ:****VALOR GLOBAL:** R\$ 6.645,10 (Seis mil seiscentos quarenta e cinco reais e dez centavos),**LEIA-SE:****VALOR GLOBAL:** R\$ 6.450,10 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brasnorte

CONTRATADA: Brasnorte Monitoramento Ltda

CNPJ:10.510.597/0001-78

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de: Manutenção de sistemas de alarme e comunicação; Manutenção corretiva dos equipamentos; Captação de informações advindas dos sistemas de comunicação, de acordo com a opção realizada pela contratada.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.450,10 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: de 01/07/2024 a 30/04/2025.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Genival Jesus de Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo Nº. 027/2024 - CMIN, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital FULL HD das sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, bem como fotos das reuniões e alimentação da página do poder legislativo na internet, redes sociais disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa 18.857639 LUCIANA MAGNABOSCO, inscrita no CNPJ nº 18.857.639/0001-53, sediada na Rua Mafra, nº 1.986, Bairro Pinheiros, na cidade de Sorriso-MT, CEP nº 78.893-236, nos termos descritos na Dispensa Nº. 013/2024 - CMIN, pelo valor total de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos centavos), sendo o valor mensal de R\$ 4.600,00 (quatro mil e

Ano 13 Nº 3402

Divulgação sexta-feira, 02 de agosto de 2024

Página 21

Publicação segunda-feira, 05 de agosto de 2024

seiscentos centavos) referente aos 12 (doze) meses de vigência da contratação, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 01 de agosto de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

PORTARIA

PORTARIA N.º 260/2024

Concede Férias ao Servidor Marcelo Rubens Betarello Setolin.

Sandy de Paula Alves Mainardes, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Recomendação nº 04/UCI/2024, exarado pela Controladoria Interna desta Casa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Marcelo Rubens Betarello Setolin, sob a matrícula nº 199, que exerce o cargo comissionado de Assessor Jurídico da Presidência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 11/04/2022 a 11/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2024.

Vera. Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - EXERCÍCIO: 2024 - 1º SEMESTRE

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa Executada com Pessoal														
Despesa com Pessoal	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	105,779.64	96,679.30	96,679.30	107,433.95	180,616.14	94,012.42	95,376.85	98,515.47	97,503.40	103,725.30	108,523.62	103,098.32	1,287,943.71	
Pessoal Ativo	105,779.64	96,679.30	96,679.30	107,433.95	180,616.14	94,012.42	95,376.85	98,515.47	97,503.40	103,725.30	108,523.62	103,098.32	1,287,943.71	
Vencimentos, Vantagens e Outras	88,128.09	78,983.55	78,983.55	88,968.20	151,174.64	76,768.63	76,768.63	79,300.15	78,242.52	83,376.82	88,005.40	82,858.65	1,051,558.83	

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 13/2024

Última atualização 23/07/2024

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE **Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000020/2024 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E CONTROLE DE SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, SESSÕES SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS, BEM COMO FOTOS DAS REUNIÕES E ALIMENTAÇÃO DA PÁGINA DO PODER LEGISLATIVO NA INTERNET, REDES SOCIAIS DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 56.100,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 55.200,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
07 - EDITAL DE ABERTURA OU CONVITE E RESPECTIVOS ANEXOS, QUANDO FOR O CASO	05/08/2024	Editais	Baixar
08 - COMPROVANTE DAS PUBLICACOES DO EDITAL DE ABERTURA OU ENTREGA DO CONVITE	05/08/2024	Editais	Baixar
01 - REQUISICAO DO SETOR DEMANDANTE	05/08/2024	Outros Documentos	Baixar
05 - PARECERES TECNICOS OU JURIDICOS PARA LICITACAO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE	05/08/2024	Outros Documentos	Baixar
28 - DOCUMENTO PARA FORMACAO DO PRECO DE REFERENCIA DA LICITACAO	05/08/2024	Outros Documentos	Baixar

Exibir: 1-5 de 13 itens

Página

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

